



PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2026 – SRP

PROCESSO N. 4429/2026

EDITAL REGULADOR

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.463.194/0001-88, por meio do Pregoeiro, realizará no dia **03/11/2026, às 09:00h** licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, bem como Decreto Municipal n. 010/2024, que regulamenta a licitação nas modalidades pregão e concorrência, pelo critério de julgamento de **menor preço POR ITEM**, com modo de disputa **aberto** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta global na qual englobará todos os itens que o compõem.

1.3. **O valor total estimado para este certame, conforme descrito no Termo de Referência, será de R\$ 5.332.608,89 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL (Bolsa de Licitações do Brasil – bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da IN 8/2016 do TCM-GO.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará também, de maneira expressa, em documento próprio, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e global.

4.2. As especificações com o detalhamento da proposta, na forma do catálogo do produto, se houver.

4.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R\$ 1,00 (um real)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [IN 8/2016 TCM-GO](#).

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:

5.20.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.3.2. empresas brasileiras;

5.20.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de



aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao registro cadastral do Município.

6.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela



superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista



e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos



os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 5º do IN nº 8/2016 TCM-GO](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

- a) Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, **PARA OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS**, deverão apresentar **AMBOS** os documentos abaixo, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- b) Declaração do Porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

9. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO FISCAL,



SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.
- h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional,

9.1. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar as certidões referidas no Item 9 deste Edital, no entanto, caso sejam positivas quanto à situação fiscal e trabalhista, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a ser feita pelo Agente de Contratação, porrogáveis por igual período a requerimento.

10. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de pedido de Falência, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

10.1.1. as empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

11. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove aptidão e que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado obrigatoriamente deverá conter **informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado poderá ter prazo de



validade indeterminado, salvo quando explicitar no próprio documento.

11.1.1. O atestado deverá se referir a objeto similar ao aqui licitado, não sendo aceitas declarações genéricas.

11.2 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante em relação aos itens que por sua natureza tenham a referida exigência.

11.3 - AF-Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em relação aos itens que por sua natureza tenham a referida exigência, devendo ser especial no caso de psicotrópicos.

12 DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ivolandia.go.gov.br/> e BLL (Bolsa de Licitações do Brasil – bll.org.br).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n. 005/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:



I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 005/2024.

13.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

13.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n. 044/2024.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: BLL (Bolsa de Licitações do Brasil – bll.org.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ivolandia.gov.br e BLL (Bolsa de Licitações do Brasil – bll.org.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Minuta de contrato

15.11.3. ANEXO III – Minuta de proposta



- 15.11.4. ANEXO IV – Minuta de declaração de atendimento aos requisitos do edital
- 15.11.5. ANEXO V – Minuta de declaração de ME/EPP
- 15.11.6. ANEXO VI – Minuta de declaração que não emprega menor
- 15.11.7. ANEXO VII – Minuta de declaração inexistência de fato superveniente e impeditivo
- 15.11.8. ANEXO VIII – Minuta de declaração de ausência de vínculo
- 15.11.9. ANEXO IX – Minuta de declaração de sujeição aos termos do edital
- 15.11.10. ANEXO X – Minuta de ata de registro de preços

Ivolândia, 09 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA MATHEUS

Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E VALOR

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

1.2 Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	Pacotes	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	Frascos	600	R\$ 29,96	R\$ 17.976,00
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML	Frascos	600	R\$ 28,30	R\$ 16.980,00
4	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML 120 ML	Frascos	600	R\$ 23,83	R\$ 14.298,00
5	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML 120 ML	Frascos	600	R\$ 26,75	R\$ 16.050,00
6	ACICLOVIR 200 MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
7	ACICLOVIR 50 MG CREME BISNAGA	Tubos	400	R\$ 29,74	R\$ 11.896,00
8	ACIDO ACETILSALICITICO TAMPONADO 100MG	Comprimidos	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
9	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	Unidades	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
10	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML 20 ML	Frascos	650	R\$ 7,65	R\$ 4.972,50
11	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
12	ACIDO FÓLICO 5 MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
13	ÁCIDO FOSFÓRICO 70%	Unidades	10	R\$ 37,17	R\$ 371,70
14	ACIDO FOSFORICO GEL 37%	Unidades	60	R\$ 9,91	R\$ 594,60
15	ACIDO GRAXO ESSENCIAL AGE 100 ML	Unidades	150	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
16	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML INJETAVEL	Unidades	500	R\$ 11,84	R\$ 5.920,00
17	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/COMPRIMIDO	Comprimidos	390	R\$ 4,13	R\$ 1.610,70
18	ADENOSINA 3MG/ML INJ. (CX=50)	Unidades	200	R\$ 23,24	R\$ 4.648,00
19	ADESIVO CURATIVO PÓS COLETA	Unidades	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
20	ADESIVO ODONTOLOGICO PARA ESMALTE E DENTINA	Frascos	60	R\$ 47,79	R\$ 2.867,40
21	AFASTADORES FARABEU	Unidades	25	R\$ 33,36	R\$ 834,00



22	AGUA DESTILADA 05 LITROS	Frascos	100	R\$ 28,37	R\$ 2.837,00
23	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	Caixas	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
24	ÁGUA P/ AUTOCLAVE	Frascos	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
25	AGULHA 0,30X13 mm	Unidades	100	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00
26	AGULHA 13X0,45	Caixas	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
27	AGULHA 20X5,5	Caixas	300	R\$ 12,91	R\$ 3.873,00
28	AGULHA 25X7	Caixas	500	R\$ 13,62	R\$ 6.810,00
29	AGULHA 25X8	Caixas	500	R\$ 12,91	R\$ 6.455,00
30	AGULHA DESC 40X12	Caixas	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
31	AGULHA DESCARTAVEL CURTA ODONTOLOGICA c/100	CX	50	R\$ 38,09	R\$ 1.904,50
32	AGULHA DESCARTAVEL LONGA ODONTOLOGICA c/100	CX	50	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00
33	AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 32 G / 4MM	Caixas	100	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
34	AGULHA DESCARTAVEL PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25mmX0,8mm	Unidades	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
35	AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100	Caixas	54	R\$ 50,59	R\$ 2.731,86
36	AGULHA GENGIVAL LONGA CX 100	Caixas	30	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
37	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL N 25G	Unidades	25	R\$ 7,19	R\$ 179,75
38	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL N 27G	Unidades	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
39	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL N°18	Unidades	200	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00
40	AGULHA ULTRA - FINE 4MM	Unidades	1000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
41	AKINETON 2MG CPR	Unidades	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
42	ALAVANCA APICAL DIREITA	Unidades	17	R\$ 55,22	R\$ 938,74
43	ALAVANCA APICAL ESQUERDA	Unidades	17	R\$ 55,95	R\$ 951,15
44	ALAVANCA BANDEIRA DIREITA	Unidades	17	R\$ 55,47	R\$ 942,99
45	ALAVANCA BANDEIRA ESQUERDA	Unidades	17	R\$ 56,59	R\$ 962,03
46	ALAVANCA RETA	Unidades	17	R\$ 65,64	R\$ 1.115,88
47	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimidos	2000	R\$ 9,79	R\$ 19.580,00



48	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400MG / 10ML	Frascos	2000	R\$ 7,93	R\$ 15.860,00
49	ALCOOL 70% 1 LITRO	Caixas	100	R\$ 117,54	R\$ 11.754,00
50	ALCOOL ÁCIDO A 3%	Litros	5	R\$ 42,45	R\$ 212,25
51	ALCOOL EM GEL 1 LT	Frascos	300	R\$ 22,61	R\$ 6.783,00
52	ALCOOL ETILICO P.A	Litros	10	R\$ 22,47	R\$ 224,70
53	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	Unidades	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
54	ALGINATO	Pacotes	65	R\$ 59,18	R\$ 3.846,70
55	ALGODAO EM ROLO 500G	Unidades	100	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00
56	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM 1MT	Unidades	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
57	ALOPURINOL 100 MG	Comprimidos	600	R\$ 0,33	R\$ 198,00
58	ALOPURINOL 300 MG	Comprimidos	600	R\$ 0,97	R\$ 582,00
59	ALPRAZOLAM 2 MG	Comprimidos	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
60	ALVELOTROMO	Unidades	14	R\$ 107,73	R\$ 1.508,22
61	AMALGAMADOR	Unidades	5	R\$ 429,32	R\$ 2.146,60
62	AMBROXOL 15MG/5ML	Frascos	800	R\$ 21,39	R\$ 17.112,00
63	AMBROXOL 30MG/ML	Frascos	800	R\$ 20,69	R\$ 16.552,00
64	AMBU ADULTO	Unidades	10	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
65	AMBU PEDIATRICO	Unidades	10	R\$ 106,52	R\$ 1.065,20
66	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL	Unidades	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
67	AMILASE (REAÇÃO CIMETICA)	Unidades	20	R\$ 178,62	R\$ 3.572,40
68	AMINOFILINA 200MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
69	AMINOFILINA 24MG /ML INJ	Ampolas	1200	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00
70	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG CPR	Comprimidos	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
71	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	Comprimidos	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
72	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,68	R\$ 17.000,00
73	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
74	AMOXICILINA 250/5 ML PÓ 60 ML	Frascos	800	R\$ 15,05	R\$ 12.040,00
75	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG (SUSPENSÃO)	Frascos	550	R\$ 68,86	R\$ 37.873,00
76	AMOXICILINA 500MG	Comprimidos	24000	R\$ 0,69	R\$ 16.560,00
77	AMOXICILINA 850MG +	Comprimidos	5000	R\$ 80,24	R\$

	CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG				401.200,00
78	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	Frascos	250	R\$ 11,84	R\$ 2.960,00
79	AMPICILINA 500MG	Unidades	3000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
80	ANESTESICO COM VASO PARA CARPULE	Frascos	800	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00
81	ANESTESICO SEM VASO PARA CARPULE	Frascos	800	R\$ 1,92	R\$ 1.536,00
82	ANESTESICO TOPICO GEL	Unidades	120	R\$ 21,38	R\$ 2.565,60
83	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	Comprimidos	7500	R\$ 0,44	R\$ 3.300,00
84	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
85	APARELHO DE AEROSOL 4 SAIDAS	Unidades	1	R\$ 2.336,40	R\$ 2.336,40
86	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO DIGITAL	Unidades	20	R\$ 236,72	R\$ 4.734,40
87	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO MANUAL DUPLO COMPLETO	Unidades	30	R\$ 145,26	R\$ 4.357,80
88	APARELHO DE MEDIR GLICOSE ON CALL PLUS II	Unidades	200	R\$ 84,27	R\$ 16.854,00
89	APTAMIL 01 800G	Unidades	300	R\$ 101,33	R\$ 30.399,00
90	APTAMIL 02 800G	Unidades	300	R\$ 106,66	R\$ 31.998,00
91	APTAMIL 03 800G	Unidades	300	R\$ 104,41	R\$ 31.323,00
92	APTAMIL ACTIVE 800G	Unidades	300	R\$ 172,12	R\$ 51.636,00
93	APTAMIL AR 800G	Unidades	300	R\$ 118,40	R\$ 35.520,00
94	APTAMIL PEPTI 800G	Unidades	300	R\$ 210,13	R\$ 63.039,00
95	APTAMIL PROFUTURA 800G	Unidades	300	R\$ 94,72	R\$ 28.416,00
96	APTAMIL PROFUTURA 800G A1	Unidades	300	R\$ 92,57	R\$ 27.771,00
97	APTAMIL SL 800G	Unidades	300	R\$ 140,29	R\$ 42.087,00
98	ASLOTEST REAGENTE 2.5 ML	Unidades	10	R\$ 85,98	R\$ 859,80
99	ATADURA 10CM	Pacotes	1000	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
100	ATADURA 15CM	Pacotes	1000	R\$ 17,63	R\$

					17.630,00
101	ATADURA 20CM	Pacotes	1000	R\$ 21,82	R\$ 21.820,00
102	ATADURA GESSADA 10CM	Pacotes	50	R\$ 30,34	R\$ 1.517,00
103	ATADURA GESSADA 12CM	Pacotes	50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
104	ATADURA GESSADA 15CM	Pacotes	50	R\$ 37,74	R\$ 1.887,00
105	ATADURA GESSADA 20CM	Pacotes	50	R\$ 37,10	R\$ 1.855,00
106	ATENOLOL 10 MG	Comprimidos	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
107	ATENOLOL 25 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
108	ATENOLOL 50 MG	Comprimidos	4000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
109	AVENTAL DE CHUMBO	Unidades	3	R\$ 3.636,29	R\$ 10.908,87
110	AVENTAL TNT BRANCO DESCARTAVEL PCT C/10	Unidades	4000	R\$ 4,06	R\$ 16.240,00
111	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO 15 ML (600MG)	Frascos	650	R\$ 30,13	R\$ 19.584,50
112	AZITROMICINA 500MG	Comprimidos	1000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
113	AZUL DE METILENO 2%	Unidades	5	R\$ 52,72	R\$ 263,60
114	BABADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO IMPERMEAVEL C/ 100	Pacotes	400	R\$ 34,23	R\$ 13.692,00
115	BALANÇA DIGITAL PEDIATRA	Unidades	5	R\$ 1.678,56	R\$ 8.392,80
116	BANDEIJA DE INOX 22x12x1,5	Unidades	5	R\$ 94,93	R\$ 474,65
117	BANDEIJA EM INOX 40CMX30X2,0 CM	Unidades	10	R\$ 135,47	R\$ 1.354,70
118	Bandeja retangular inox 40cmx 30x 2,0 cm	UND	6	R\$ 135,47	R\$ 812,82
119	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ INJETAVEL	Unidades	600	R\$ 8,39	R\$ 5.034,00
120	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ INJETAVEL	Unidades	300	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00
121	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSAO TOPICA 100ML	Unidades	10	R\$ 33,98	R\$ 339,80
122	BERÇO DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS	Unidades	5	R\$ 129,45	R\$ 647,25
123	BEROTEC AEROSOL 100MCG 10ML	Unidades	50	R\$ 46,93	R\$ 2.346,50
124	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLA 10 ML INJETAVEL CX C/ 200	Caixas	50	R\$ 344,32	R\$ 17.216,00
125	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 250 ML INJETAVEL	Caixas	5	R\$ 1.359,36	R\$ 6.796,80

126	BIOFRUTOSE 10 ML	Unidades	2000	R\$ 16,99	R\$ 33.980,00
127	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	Unidades	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
128	BISNAGA DE RESINA A1 - 5G	Unidades	100	R\$ 31,56	R\$ 3.156,00
129	BISNAGA DE RESINA A2 - 4G	Unidades	120	R\$ 31,21	R\$ 3.745,20
130	BOLSA DE COLOSTOMIA	Unidades	500	R\$ 22,60	R\$ 11.300,00
131	BOLSA FECHADA (COLETOR DE URINA S. FECHADO 2000ML)	Unidades	300	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
132	BOMBINHA PARA ALCOOL	Unidades	5	R\$ 5,12	R\$ 25,60
133	BORRA BOMBA DE SUÇÃO PÊRA	Unidades	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
134	BORRACHAS DE POLIMENTO	Kits	25	R\$ 251,90	R\$ 6.297,50
135	BOTA DE UNNA	Unidades	5	R\$ 25,66	R\$ 128,30
136	BOUGIE ADULTO INTRODUTOR VIA AEREA P/ INTUBAÇÃO	Unidades	5	R\$ 46,27	R\$ 231,35
137	BOUGIE INFANTIL INTRODUTOR VIA AEREA P/ INTUBAÇÃO	Unidades	5	R\$ 48,79	R\$ 243,95
138	BROCA CARBIDE CIRUGICA N° 0.2	Unidades	40	R\$ 20,77	R\$ 830,80
139	BROCAS CARBIDE CIRURGICA N° 4	Unidades	40	R\$ 20,77	R\$ 830,80
140	BROCAS CARBIDE CIRURGICA N° 6	Unidades	30	R\$ 20,77	R\$ 623,10
141	BROCAS CARBIDE CIRURGICA N° 701	Unidades	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
142	BROCAS CARBIDE CIRURGICA N° 702	Unidades	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
143	BROCAS CARBIDE CIRURGICA N° 703	Unidades	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
144	BROMETO DE IPRATROPIO 0,02MG/DOSE AEROSOL ORAL	Unidades	100	R\$ 48,79	R\$ 4.879,00
145	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO DE 20 ML	Unidades	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
146	BROMOPRIDA 10 MG	Comprimidos	8000	R\$ 1,17	R\$ 9.360,00
147	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Frascos	500	R\$ 20,14	R\$ 10.070,00
148	BROMOPRIDA 5 MG/ML	Unidades	3000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00

	INJETAVEL				
149	BROQUEIRO	Unidades	6	R\$ 40,27	R\$ 241,62
150	BRUNIDOR DE AMALGAMA	Unidades	11	R\$ 18,96	R\$ 208,56
151	BUDESONIDA 32MCG	Frascos	200	R\$ 33,74	R\$ 6.748,00
152	BUDESONIDA 50 MCG	Frascos	200	R\$ 44,62	R\$ 8.924,00
153	BUDESONIDA 64MCG	Frascos	200	R\$ 52,24	R\$ 10.448,00
154	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG CP	Comprimidos	8000	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
155	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA GOTAS	Frascos	600	R\$ 23,67	R\$ 14.202,00
156	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES INJ	Unidades	3000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
157	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG+250MG/ ML inj	Unidades	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
158	BUPIVACAINA 0.5% COM GLICOSE INJETAVEL	Unidades	150	R\$ 16,33	R\$ 2.449,50
159	BUPIVACAINA 0.5% SEM VASOCONTRITOR INJETAVEL	Unidades	500	R\$ 19,26	R\$ 9.630,00
160	BUVIBIVACAINA 0,5MG/ML	Unidades	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
161	CABO DE BISTURI	Unidades	15	R\$ 17,07	R\$ 256,05
162	CABO DE BISTURI N° 3 /13 CM	Unidades	15	R\$ 22,61	R\$ 339,15
163	CABO DE BISTURI N°4 /14CM	Unidades	15	R\$ 26,12	R\$ 391,80
164	CABO PARA ESPELHO	Unidades	270	R\$ 9,49	R\$ 2.562,30
165	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	Unidades	2	R\$ 1.452,60	R\$ 2.905,20
166	CAIXA PORTA LÂMINA	Unidades	5	R\$ 8,22	R\$ 41,10
167	CALCITRIOL 0,25 MG	Unidades	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
168	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	Unidades	2	R\$ 467,98	R\$ 935,96
169	CAMISOLA DESCARTAVEL	Unidades	1000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
170	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50 C/RADIOPACO	Pacotes	200	R\$ 106,57	R\$ 21.314,00
171	CANETA ALTA ROTAÇÃO	Unidades	8	R\$ 721,19	R\$ 5.769,52
172	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	8	R\$ 714,67	R\$ 5.717,36
173	CANETA PERMANENTES PARA INSULINA LANTUS	Unidades	5	R\$ 287,40	R\$ 1.437,00
174	CANULA DE GUEDEL N° 0	Unidades	30	R\$ 11,73	R\$ 351,90
175	CANULA DE GUEDEL N° 1	Unidades	30	R\$ 12,91	R\$ 387,30
176	CANULA DE GUEDEL N° 3	Unidades	30	R\$ 14,98	R\$ 449,40

177	CANULA DE GUEDEL Nº 4	Unidades	30	R\$ 17,41	R\$ 522,30
178	CANULA DE GUEDEL Nº 5	Unidades	30	R\$ 17,41	R\$ 522,30
179	Cânula de Guedel nº6	UND	20	R\$ 17,41	R\$ 348,20
180	CANULA DE GUEDEL Nº 2	Unidades	30	R\$ 12,74	R\$ 382,20
181	CAPOTE LONGO COM MANGA LONGA	Unidades	3000	R\$ 9,31	R\$ 27.930,00
182	CAPSULA DE AMALGAMA CX C/ 50	Caixas	10	R\$ 515,66	R\$ 5.156,60
183	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimidos	4000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
184	CAPTOPRIL 50MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
185	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO DE 100 ML	Frascos	200	R\$ 31,77	R\$ 6.354,00
186	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
187	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
188	CARBIDOPA+LEVODOPA 250MG	Comprimidos	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
189	CARBONATO DE CALCIO	Comprimidos	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
190	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG/400UI	Comprimidos	1500	R\$ 4,54	R\$ 6.810,00
191	CARBONATO DE LITIO 300 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
192	CARVÃO ATIVO EM PÓ P.A 250 GR	Unidades	5	R\$ 22,85	R\$ 114,25
193	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
194	CARVEDILOL 25 MG	Comprimidos	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
195	CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
196	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimidos	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
197	CATETER EPIDURAL 18 G	Caixas	1	R\$ 957,64	R\$ 957,64
198	CATETER EPIDURAL N: 15	Caixas	1	R\$ 634,84	R\$ 634,84
199	CATETER EPIDURAL N: 16	Caixas	1	R\$ 772,72	R\$ 772,72
200	CATETER INTRAVENOSO 14G	Caixas	20	R\$ 105,91	R\$ 2.118,20
201	CATETER INTRAVENOSO 16	Caixas	20	R\$ 106,57	R\$ 2.131,40
202	CATETER INTRAVENOSO 18	Caixas	30	R\$ 105,14	R\$ 3.154,20
203	CATETER INTRAVENOSO 20	Caixas	30	R\$ 106,52	R\$ 3.195,60
204	CATETER INTRAVENOSO 22	Caixas	50	R\$ 107,75	R\$ 5.387,50
205	CATETER INTRAVENOSO 24	Caixas	50	R\$ 114,28	R\$ 5.714,00
206	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20 CM DUPLO LUMEN	Unidades	30	R\$ 148,49	R\$ 4.454,70
207	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	Unidades	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
208	CAVEDILOL 25MG	Comprimidos	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
209	CAVILON POMADA 28GR	Unidades	50	R\$ 131,69	R\$ 6.584,50
210	CEFALEXINA 250MG/5ML	Frascos	300	R\$ 29,06	R\$ 8.718,00

211	CEFALEXINA 500G	Comprimidos	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
212	CEFALOTINA 1G PÓ INJETAVEL	Unidades	500	R\$ 9,69	R\$ 4.845,00
213	CEFAZOLINA 1G PÓ INJETAVEL	Unidades	500	R\$ 9,69	R\$ 4.845,00
214	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJETAVEL	Unidades	3000	R\$ 8,39	R\$ 25.170,00
215	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	Frascos	500	R\$ 19,37	R\$ 9.685,00
216	CETAMINA (KETALAR) 20ML	Frascos	100	R\$ 21,61	R\$ 2.161,00
217	CETOCONAZOL 20 MG/ML XAMPU 2% FRASCO 100 ML	Frascos	100	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00
218	CETOPROFENO EV 100 MG/ML INJETAVEL	Ampolas	2000	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
219	CHAGAS HA (MACHADO GUERREIRO)	Unidades	5	R\$ 277,53	R\$ 1.387,65
220	CIANOCOBALAMINA 0,53 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML CLORIDRATO DE TIAMINA 50MG/ML CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5,3 MG/ML FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 5,2 MG/ML	Ampolas	200	R\$ 19,37	R\$ 3.874,00
221	CIMENTO PARA FORRAÇÃO DA CAVIDADE E OBTURAÇÕES PROVISÓRIAS (LIQUIDA E PO)	Unidades	70	R\$ 30,03	R\$ 2.102,10
222	CIMENTO PROVISORIO IRM (PO E LIQUIDO)	Unidades	20	R\$ 81,81	R\$ 1.636,20
223	CIMETIDINA 300G / 2ML INJ	Ampolas	800	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00
224	CINARIZINA 25 MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
225	CINARIZINA 75 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
226	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comprimidos	6500	R\$ 1,92	R\$ 12.480,00
227	CK - MB REAÇÃO CINETICA	Frascos	20	R\$ 631,20	R\$ 12.624,00
228	CLAMP UMBILICAL	Unidades	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
229	CLARITROMICINA 500 MG	Comprimidos	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
230	Clenil A 400mcg/ml (dipropionato de beclometasona) suspensão inalatória (cx=10 flaconetes) 2ml	CX	50	R\$ 73,99	R\$ 3.699,50
231	CLINDAMICINA 300 MG	Comprimidos	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
232	CLOBAZAM 10 MG	Comprimidos	5000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00

233	CLOBAZAN 20MG	Comprimidos	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
234	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	Frascos	400	R\$ 14,15	R\$ 5.660,00
235	CLONAZEPAN 0,5 MG	Comprimidos	4500	R\$ 0,44	R\$ 1.980,00
236	CLONAZEPAN 2 MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
237	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML INJETAVEL CX C/200	Unidades	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
238	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	Unidades	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
239	CLORETO DE SUXAMENTÔNIO 100MG	Frascos	100	R\$ 34,13	R\$ 3.413,00
240	Clorexidina 0,2% solução aquosa 1L	LT	10	R\$ 22,60	R\$ 226,00
241	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LT	Frascos	25	R\$ 30,13	R\$ 753,25
242	CLORIDRATO AMIODARONA 150 MG/3ML INJETAVEL	Unidades	800	R\$ 4,03	R\$ 3.224,00
243	CLORIDRATO BUPIVACAINA 0.5% COM EPINEFRINA INJETAVEL	Frascos	50	R\$ 48,79	R\$ 2.439,50
244	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
245	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	Comprimidos	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
246	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
247	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA AMP	Ampolas	500	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
248	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 20ML INJ. (CX=10)	Unidades	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
249	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	Unidades	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
250	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	Comprimidos	24000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
251	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	Unidades	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
252	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSOL	Unidades	55	R\$ 95,80	R\$ 5.269,00
253	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL BISNAGA DE 30 G	Unidades	200	R\$ 13,62	R\$ 2.724,00
254	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 2% COM VASO	Frascos	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
255	CLORIDRATO DE	Frascos	250	R\$ 21,12	R\$ 5.280,00

	LINDOCAINA 2% SEM VASO				
256	CLORIDRATO DE METFORMINA + VILDAGLIPTINA 50MG+1000MG	Comprimidos	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
257	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
258	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
259	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos	600	R\$ 8,05	R\$ 4.830,00
260	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
261	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	Comprimidos	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
262	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	Comprimidos	3000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
263	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	Unidades	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
264	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML CAIXA COM 25 AMP	Unidades	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
265	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	Frascos	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
266	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	Comprimidos	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
267	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
268	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	Ampolas	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
269	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
270	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL	Unidades	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
271	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
272	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	Comprimidos	3000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
273	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	Comprimidos	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00

274	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	Comprimidos	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
275	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Comprimidos	90	R\$ 1,13	R\$ 101,70
276	CLORIDRATO NALOXONA 0,4 MG/ 1ML	Unidades	80	R\$ 24,43	R\$ 1.954,40
277	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG	Comprimidos	6500	R\$ 0,53	R\$ 3.445,00
278	CLORPROMAZINA 25 MG 5 ML	Ampolas	500	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
279	COLAGENASE MAIS CLORANFENICOL	Tubos	25	R\$ 18,13	R\$ 453,25
280	COLAR CERVICAL RESGATE G	Unidades	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
281	COLAR CERVICAL RESGATE GG	Unidades	20	R\$ 23,47	R\$ 469,40
282	COLAR CERVICAL RESGATE M	Unidades	20	R\$ 21,24	R\$ 424,80
283	COLAR CERVICAL RESGATE P	Unidades	20	R\$ 21,52	R\$ 430,40
284	COLAR CERVICAL RESGATE PP	Unidades	20	R\$ 21,52	R\$ 430,40
285	COLESTEROL 500 ML ENZIMAT LIQUIDO	Unidades	24	R\$ 249,63	R\$ 5.991,12
286	COLESTEROL HDL 20 ML	Unidades	20	R\$ 896,31	R\$ 17.926,20
287	Coletor de urina adulto (bolsa com cordão saco descartável) 2.000ml	UND	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
288	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	Unidades	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
289	COLETOR DE URINA SAQUINHO 200ML	Unidades	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
290	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	Unidades	1050	R\$ 10,59	R\$ 11.119,50
291	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	Unidades	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
292	COLETOR UNIVERSAL 80ML	Unidades	2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
293	COLHER DE DENTINA	Unidades	25	R\$ 20,68	R\$ 517,00
294	COLIRIO ANESTESICO	Frascos	25	R\$ 23,83	R\$ 595,75
295	COMADRE INOX	Unidades	5	R\$ 314,53	R\$ 1.572,65
296	COMPLEXO B-2ML INJETAVEL	Ampolas	4000	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00
297	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 45x45 C/50	Pacotes	200	R\$ 107,75	R\$ 21.550,00
298	COMPRESSA CIRURGICA	Pacotes	500	R\$ 34,83	R\$

	FAZE 13 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5x7,5 CM PACOTE C/500				17.415,00
299	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13FIOS ESTERIL C/10	Pacotes	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
300	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTINUA DE OXIGÊNIO COM TRAQUEIA EM PVC E MASCARA ADULTO	Kits	20	R\$ 131,27	R\$ 2.625,40
301	COPO CÁLICE P/ SEDIMENTAÇÃO PARASITOLÓGICA PLÁSTICO	Unidades	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
302	CORANTE PANOTICO INSTANT PROV 30x500 ML	Unidades	10	R\$ 77,47	R\$ 774,70
303	COTONETES C/25	Unidades	2700	R\$ 0,12	R\$ 324,00
304	CREATINA FOSFOQUINASE /CPK (REAÇÃO CINETICA)	Unidades	10	R\$ 73,28	R\$ 732,80
305	CREATININA REAÇÃO CINETICA	Unidades	24	R\$ 107,75	R\$ 2.586,00
306	CREME DENTAL 30GR	Unidades	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
307	CREME DENTAL SEM FLUOR	Unidades	1100	R\$ 5,23	R\$ 5.753,00
308	CRONOMETRO DESPERTADOR DE MESA 60 MINUTOS	Unidades	2	R\$ 95,21	R\$ 190,42
309	CUBA DE INOX REDONDA 13 CM	Unidades	10	R\$ 94,52	R\$ 945,20
310	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO	Unidades	10	R\$ 116,82	R\$ 1.168,20
311	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS COM TAMPA	Unidades	10	R\$ 143,37	R\$ 1.433,70
312	CUBA METÁLICA	Unidades	5	R\$ 138,85	R\$ 694,25
313	CUBA REDONDA ASSEPSIA INOX 300ML	Unidades	10	R\$ 73,28	R\$ 732,80
314	CUBA RIM INOX 750ML 26X12X6 CM	Unidades	10	R\$ 120,56	R\$ 1.205,60
315	CUNHA DE MADEIRA C/100	PCT	3	R\$ 105,91	R\$ 317,73
316	CURATIVO TRANSPARENTE PARA ACESSO INTRA VENOSO	Unidades	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
317	CURETA 86	Unidades	17	R\$ 70,74	R\$ 1.202,58
318	CURETAS 12-12	Unidades	28	R\$ 83,96	R\$ 2.350,88
319	CURETAS 13-14	Unidades	28	R\$ 83,20	R\$ 2.329,60
320	CURETAS 15-16	Unidades	28	R\$ 83,20	R\$ 2.329,60

321	CURETAS 17-18	Unidades	28	R\$ 83,20	R\$ 2.329,60
322	CURETAS 7-8	Unidades	28	R\$ 88,50	R\$ 2.478,00
323	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	Ampolas	2000	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
324	DEPAKENE 500 MG	Comprimidos	1100	R\$ 2,51	R\$ 2.761,00
325	DERMOSAN LOÇÃO 100 ML	Frascos	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
326	DESINCROSTANTE PÓ 1KG	Quilogramas	5	R\$ 63,12	R\$ 315,60
327	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Unidades	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
328	DESVENLAFAXINA 100MG	Comprimidos	1100	R\$ 1,96	R\$ 2.156,00
329	DETERGENTE ESPECIFICO PARA ANALIZADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO.	Unidades	20	R\$ 203,36	R\$ 4.067,20
330	DETERGENTE/DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS, FORMULADOS Á BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO 5 LITROS	Unidades	100	R\$ 199,47	R\$ 19.947,00
331	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	Unidades	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
332	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	Unidades	4000	R\$ 8,39	R\$ 33.560,00
333	DEXAMETASONA CREME 0,1 MG 10 GR	Tubos	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
334	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG	Frascos	350	R\$ 13,81	R\$ 4.833,50
335	DEXPANTENOL	Tubos	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00
336	DEXTRANA 70 1,0MG/ML+HIPROMELOSE 3,0 MG/ML + GLICEROL 2,0 ML/MG	Frascos	50	R\$ 55,60	R\$ 2.780,00
337	DIAMICRON MR 60MG	Unidades	120	R\$ 4,28	R\$ 513,60
338	DIAZEPAM 10MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
339	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	Unidades	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
340	DIAZEPAM 5 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
341	DICLOCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	Unidades	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
342	DICLOF. DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL 60G	Tubos	500	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00
343	DICLOFENACO DE SODIO	Ampolas	1000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00

	25MG/ML INJ 3 ML				
344	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
345	DIGLICOMATO DE CLOREXIDINA 0,5%, ACOOSA	Frascos	30	R\$ 25,57	R\$ 767,10
346	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
347	DILTIAZENA 60 MG	Comprimidos	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
348	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 30ML	Frascos	100	R\$ 27,21	R\$ 2.721,00
349	DIMETICONA GTS 10 ML	Frascos	200	R\$ 22,47	R\$ 4.494,00
350	DIMINIDRINATO 50 MG + PIRIDOXIMA 10 MG	Comprimidos	6500	R\$ 1,19	R\$ 7.735,00
351	DIOSMINA 450 MG + HISPERIDINA 50 MG	Unidades	4000	R\$ 2,44	R\$ 9.760,00
352	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10ML	Ampolas	2000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
353	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETAVEL	Unidades	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
354	DIPIRONA SODICA 500MG	Comprimidos	26000	R\$ 0,40	R\$ 10.400,00
355	DISPOSITIVO URINARIO COM PRESERVATIVO	Unidades	50	R\$ 4,41	R\$ 220,50
356	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
357	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Comprimidos	3000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
358	DOMPERIDONA 10MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
359	DONEPELIZA 10 MG	Comprimidos	400	R\$ 1,29	R\$ 516,00
360	DOPPLER FETAL PORTATIL DIGITAL	Unidades	5	R\$ 1,18	R\$ 5,90
361	DRAMIM B6 DL 10ML EV INJ	Ampolas	1500	R\$ 16,21	R\$ 24.315,00
362	DRAMIM B6 IM INJ	Ampolas	200	R\$ 15,81	R\$ 3.162,00
363	DRAMIN B6 GOTAS 30ML	Frascos	100	R\$ 25,82	R\$ 2.582,00
364	DRENO DE PENROSE DE LATEX N° 1	Unidades	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
365	DRENO DE PENROSE DE LATEX N° 2	Unidades	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
366	DRENO DE PENROSE DE LATEX N° 3	Unidades	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
367	DRENO DE PENROSE DE LATEX N° 4	Unidades	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50
368	DRENO DE SUCÇÃO 4.8	Unidades	50	R\$ 37,67	R\$ 1.883,50
369	DULOXETINA, CLORIDRATO	Comprimidos	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00

	60 MG				
370	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL	Ampolas	50	R\$ 12,91	R\$ 645,50
371	ELETRODO P/ ECG PACOTE COM 50 UNIDADE	Pacotes	30	R\$ 108,83	R\$ 3.264,90
372	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	Unidades	6500	R\$ 0,19	R\$ 1.235,00
373	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	Unidades	6500	R\$ 0,31	R\$ 2.015,00
374	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	Caixas	3500	R\$ 0,42	R\$ 1.470,00
375	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL	Unidades	800	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
376	EQUIPO BURETA	Unidades	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
377	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
378	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidades	8000	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
379	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	Unidades	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
380	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 20MMX8MM	Unidades	2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
381	ESCITALOPRAM 10 MG	Comprimidos	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
382	ESCITALOPRAM 15 MG	Comprimidos	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
383	ESCITALOPRAM 20 MG	Comprimidos	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
384	ESCOVA COM CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA	Unidades	200	R\$ 4,01	R\$ 802,00
385	ESCOVA DE ROBSON	Unidades	650	R\$ 5,98	R\$ 3.887,00
386	ESCOVA DENTAL	Unidades	1100	R\$ 7,80	R\$ 8.580,00
387	ESFIGMOMANÔMETRO	Unidades	100	R\$ 107,75	R\$ 10.775,00
388	ESOMEPRAZOL 40MG	Comprimidos	3000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
389	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO INFANTIL E ADULTO	Unidades	50	R\$ 100,99	R\$ 5.049,50
390	ESPATULA 24	Unidades	40	R\$ 31,56	R\$ 1.262,40
391	ESPATULA DE AYGRE + ESCOVINHA INDOCERVICAL	Kits	4000	R\$ 2,11	R\$ 8.440,00
392	ESPATULA DE RESINA N° 1	Unidades	40	R\$ 41,42	R\$ 1.656,80
393	ESPATULA DE RESINA TITANIO N° 4	Unidades	35	R\$ 138,59	R\$ 4.850,65
394	ESPATULA PARA DESCOLAR GENGIVA	Unidades	15	R\$ 117,88	R\$ 1.768,20
395	ESPECULO VAGINAL TAMANHO MEDIO	Unidades	1000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
396	ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO	Unidades	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00

397	ESPELHO CLINICO	Unidades	270	R\$ 12,80	R\$ 3.456,00
398	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
399	ESPIRONOLACTONA 50 MG	Comprimidos	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
400	ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX DULHO	Unidades	50	R\$ 106,57	R\$ 5.328,50
401	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO DUPLO	Unidades	50	R\$ 95,76	R\$ 4.788,00
402	ESTOJO DE INOX	Unidades	10	R\$ 162,48	R\$ 1.624,80
403	ETILEFRINA 10 MG INJETAVEL	Unidades	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
404	EVIDENCIADOR DE PLACA	Unidades	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
405	EXPARADRAPO GRANDE	Unidades	1000	R\$ 11,84	R\$ 11.840,00
406	EXPARADRAPO MICROPORE GRANDE	Unidades	500	R\$ 11,23	R\$ 5.615,00
407	FENITOINA 100MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
408	FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL	Unidades	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
409	FENOBARBITAL 40MG/ML ORAL	Frascos	1000	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
410	FENOBARBITAL 100MG	Comprimidos	12500	R\$ 0,55	R\$ 6.875,00
411	FENOBARBITAL SODICO 200MG (100MG/ML) 2ML	Unidades	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
412	FENTANILA 2ML INJETAVEL	Ampolas	300	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
413	FERRO SERICO (FERROZINE)	Unidades	5	R\$ 204,44	R\$ 1.022,20
414	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL C/150	Caixas	30	R\$ 446,04	R\$ 13.381,20
415	FILTRO HYGROBOY ELETROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME COM CATETER MOUNT	Unidades	30	R\$ 60,95	R\$ 1.828,50
416	FINASTERIDA 5MG	Comprimidos	2000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
417	FIO CAT GUTCROMADO N° 0 COM AGULHA CILINDRICA, CURVATURA 1/2, 2.0 CM C/24	Caixas	20	R\$ 149,33	R\$ 2.986,60
418	FIO CAT GUTCROMADO N° 0 COM AGULHA CILINDRICA, CURVATURA 1/2, 4.0 CM C/24	Caixas	20	R\$ 152,37	R\$ 3.047,40
419	FIO CAT GUTCROMADO N° 0 COM AGULHA CILINDRICA, CURVATURA 1/2, 5.0 CM C/24	Caixas	20	R\$ 150,69	R\$ 3.013,80
420	FIO CAT GUTCROMADO N° 1	Caixas	20	R\$ 158,85	R\$ 3.177,00

	COM AGULHA CILINDRICA, CURVATURA 3/8, 4.0 CM C/24				
421	FIO CAT GUTCROMADO Nº 2 COM AGULHA CILINDRICA, CURVATURA 1/2, 4.0 CM C/24	Caixas	20	R\$ 150,69	R\$ 3.013,80
422	FIO CAT GUTCROMADO Nº 2 COM AGULHA CILINDRICA, CURVATURA 1/2, 5.0 CM C/24	Caixas	20	R\$ 150,69	R\$ 3.013,80
423	FIO CAT GUTCROMADO Nº 2 COM AGULHA CORTANTE/TRIANGULAR, CURVATURA 3/8, 3.0 CM C/24	Caixas	20	R\$ 149,78	R\$ 2.995,60
424	FIO CAT GUTCROMADO Nº 3 COM AGULHA CILINDRICA, CURVATURA 3/8, 30 MM C/24	Caixas	20	R\$ 150,64	R\$ 3.012,80
425	FIO CAT GUTCROMADO Nº 4 COM AGULHA CILINDRICA, CURVATURA 3/8, 20 MM C/24	Caixas	20	R\$ 149,33	R\$ 2.986,60
426	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA CILINDRICA, CURVATURA 1/2, 4.0 CM C/24	Caixas	20	R\$ 149,33	R\$ 2.986,60
427	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA CILINDRICA, CURVATURA 1/20 4.0 CM C/24	Caixas	20	R\$ 148,68	R\$ 2.973,60
428	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA CORTANTE/TRIANGULAR, CURVATURA 3/8, 3.0 CM C/24	Caixas	20	R\$ 152,37	R\$ 3.047,40
429	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 1 COM AGULHA TRIANGULAR, CURVATURA 3/8, 4.0 CM C/24	Caixas	20	R\$ 158,85	R\$ 3.177,00
430	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2 COM AGULHA TRIANGULAR, CURVATURA 3/8, 2,0 CM C/24	Caixas	20	R\$ 150,64	R\$ 3.012,80
431	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 3	Caixas	20	R\$ 149,78	R\$ 2.995,60

	COM AGULHA TRIANGULAR, CURVATURA 3/8, 2.0 CM C/24				
432	FIO CAT GUT SIMPLES N° 4 COM AGULHA TRIANGULAR, CURVATURA 3/8, 2.0 CM	Caixas	20	R\$ 149,78	R\$ 2.995,60
433	FIO DE ALGODÃO 0 C/24	Caixas	20	R\$ 130,52	R\$ 2.610,40
434	FIO DE ALGODÃO 2.0	Caixas	10	R\$ 129,56	R\$ 1.295,60
435	FIO DE ALGODÃO 4.0 AGULHADO	Caixas	10	R\$ 132,78	R\$ 1.327,80
436	FIO DE NYLON N° 0 COM AGULHA CORTANTE/ TRIANGULAR, CURVATURA 3/8, 2.0 C/24	Caixas	20	R\$ 59,18	R\$ 1.183,60
437	FIO DE NYLON N° 1.0 COM AGULHA CORTANTE/ TRIANGULAR, CURVATURA 3/8, 2.0 C/24	Caixas	20	R\$ 58,84	R\$ 1.176,80
438	FIO DE NYLON N° 2.0 COM AGULHA CORTANTE/ TRIANGULAR, CURVA 3/8 2.0 C/24	Caixas	70	R\$ 59,86	R\$ 4.190,20
439	FIO DE NYLON N° 3.0 COM AGULHA CORTANTE/ TRIANGULAR, CURVATURA 3/8, 2.0 C/24	Caixas	90	R\$ 62,41	R\$ 5.616,90
440	FIO DE NYLON N° 4,0 COM AGULHA CORTANTE/ TRIANGULAR, CURVATURA DE 3/8, 2.0 C/24	Caixas	70	R\$ 58,84	R\$ 4.118,80
441	FIO DE NYLON N° 4.0 COM AGULHA CORTANTE/ TRIANGULAR, CURVATURA 3/8, 2.0 C/24	Caixas	30	R\$ 58,41	R\$ 1.752,30
442	FIO DE NYLON N° 5.0 COM AGULHA CORTANTE/ TRIANGULAR, CURVATURA 3/8, 2.0 C/24	Caixas	70	R\$ 58,41	R\$ 4.088,70
443	FIO DE NYLON N° 6.0 COM AGULHA CORTANTE/ TRIANGULAR, CURVATURA DE 3/8, 2.0, COM 24	Caixas	30	R\$ 58,67	R\$ 1.760,10
444	FIO DE POLIPROPILENO N° 3.0 COM AGULHA CILINDRICA, CUVATURA 3/8, 2.0 C/24	Caixas	30	R\$ 108,80	R\$ 3.264,00



445	FIO DE SEDA 4-0 C/24	Caixas	30	R\$ 108,32	R\$ 3.249,60
446	FIO DENTAL	Unidades	1100	R\$ 5,27	R\$ 5.797,00
447	FIO VICRYL N° 0 AGULHA TRIANGULAR, 1/2, 1,6 CM	Caixas	10	R\$ 527,24	R\$ 5.272,40
448	FIO VICRYL N° 4 AGULHA TRIANGULAR, 1/2, 1,6 CM	Caixas	10	R\$ 520,38	R\$ 5.203,80
449	FIO VICRYL N° 5 AGULHA TRIANGULAR, 1/2, 1,6 CM	Caixas	10	R\$ 533,28	R\$ 5.332,80
450	FIO VICRYL N° 6 AGULHA TRIANGULAR, 1/2, 1,6 CM	Caixas	10	R\$ 555,99	R\$ 5.559,90
451	FITA ADESIVA 19x50 30 MTS	Unidades	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
452	FITA AUTOCLAVE 19x30	Unidades	230	R\$ 15,24	R\$ 3.505,20
453	FITA MICROPORE GRANDE	Unidades	200	R\$ 19,37	R\$ 3.874,00
454	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	Caixas	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
455	FLORENT 200MG COMP.	Comprimidos	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
456	FLUCONAZOL 150 MG COMP	Unidades	5000	R\$ 3,11	R\$ 15.550,00
457	FLUCONAZOL 200 MG INJETAVEL 2 MG/ML 100 ML	Unidades	100	R\$ 19,29	R\$ 1.929,00
458	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	Unidades	100	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00
459	FLUOR DE SODIO 0,2 % LIQUIDO	Frascos	5	R\$ 27,82	R\$ 139,10
460	FLUOR GEL 200ML	Unidades	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
461	FLUOR GEL TIXOTROPICO	Unidades	80	R\$ 13,81	R\$ 1.104,80
462	FLUORNIZ	Unidades	11	R\$ 33,36	R\$ 366,96
463	FORCEPS 150 ADULTO	Unidades	17	R\$ 164,53	R\$ 2.797,01
464	FORCEPS 150 INFANTIL	Unidades	17	R\$ 156,02	R\$ 2.652,34
465	FORCEPS 151 ADULTO	Unidades	17	R\$ 154,67	R\$ 2.629,39
466	FORCEPS 151 INFANTIL	Unidades	15	R\$ 157,81	R\$ 2.367,15
467	FORCEPS 17 ADULTO	Unidades	17	R\$ 134,50	R\$ 2.286,50
468	FORCEPS 17 INFANTIL	Unidades	17	R\$ 141,83	R\$ 2.411,11
469	FORCEPS 18 ADULTO	Unidades	15	R\$ 141,83	R\$ 2.127,45
470	FORCEPS 18 INFANTIL	Unidades	15	R\$ 134,55	R\$ 2.018,25
471	FORCEPS 44 INFANTIL	Unidades	20	R\$ 136,04	R\$ 2.720,80
472	FORCEPS 69 ADULTO	Unidades	15	R\$ 141,83	R\$ 2.127,45
473	FORCEPS 69 INFANTIL	Unidades	25	R\$ 134,55	R\$ 3.363,75
474	FORMOCRESOL	Unidades	13	R\$ 31,20	R\$ 405,60
475	FORMOL TAMPONADO 10%	Frascos	10	R\$ 82,84	R\$ 828,40
476	FORMOL 37% 1 LT	Unidades	10	R\$ 88,50	R\$ 885,00
477	FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,2 KCAL/ ML (ISOSOURCE SOYA FIBER) 1 L	Litros	2000	R\$ 49,91	R\$ 99.820,00
478	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	20	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00

	CINETICA				
479	FOSFATO CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Unidades	400	R\$ 5,12	R\$ 2.048,00
480	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (0,16 G/ML)+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (0,06 g/ml) 130 ML	Frascos	500	R\$ 25,03	R\$ 12.515,00
481	FOSFATO DE ZINCO	Unidades	55	R\$ 37,66	R\$ 2.071,30
482	FOTO POLIMERIZADOR	Unidades	8	R\$ 979,50	R\$ 7.836,00
483	FR SO LATEX COMPLETO 60 T	Unidades	10	R\$ 125,16	R\$ 1.251,60
484	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G FORMATO ANATÔMICO, COM 04 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE E EXTRATO DE ALOE VERA EMBALADA EM FILME DE POLIETILENO. SUGESTÃO MILLI OU MELHOR QUALIDADE	Unidades	3000	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
485	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M FORMATO ANATÔMICO, COM 04 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE E EXTRATO DE ALOE VERA EMBALADA EM FILME DE POLIETILENO. SUGESTÃO MILLI OU MELHOR QUALIDADE	Unidades	1000	R\$ 6,31	R\$ 6.310,00
486	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P FORMATO ANATÔMICO, COM 04 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE E EXTRATO DE ALOE VERA EMBALADA EM FILME DE POLIETILENO. SUGESTÃO MILLI OU MELHOR QUALIDADE	Unidades	1000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00

487	FRALDAS PRIMEIRA QUALIDADE BERMUDA (P (PACOTES COM 46 UNIDADES)	Pacotes	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
488	FRALDAS PRIMEIRA QUALIDADE BERMUDA (G) (PACOTES COM 30 UNIDADES)	Pacotes	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
489	FRALDAS PRIMEIRA QUALIDADE BERMUDA (G) (PACOTES COM 30 UNIDADES) infantil	Pacotes	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
490	FRALDAS PRIMEIRA QUALIDADE BERMUDA (M) (PACOTES COM 38 UNIDADES)	Pacotes	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
491	FRALDAS PRIMEIRA QUALIDADE BERMUDA (M) (PACOTES COM 38 UNIDADES) infantil	Pacotes	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
492	FRALDAS PRIMEIRA QUALIDADE BERMUDA (P) (PACOTES COM 46 UNIDADES) infantil	Pacotes	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
493	FRALDAS PRIMEIRA QUALIDADE BERMUDA (XG) (PACOTES COM 42 UNIDADES) infantil	Pacotes	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
494	FRALDAS PRIMEIRA QUALIDADE BERMUDA (XG) (PACOTES COM 42 UNIDADES)..	Pacotes	1000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
495	FRALDAS PRIMEIRA QUALIDADE BERMUDA (XXG) (PACOTES COM 24 UNIDADES)	Pacotes	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
496	FRALDAS PRIMEIRA QUALIDADE BERMUDA XXG (PACOTES COM 42 UNIDADES) infantil	Pacotes	1500	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
497	FRASCO DE ALMOTOLIA COM TAMPA 250ML	Unidades	100	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
498	FRASCO DE DIETA LIQUIDA 300 ML	Unidades	3000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
499	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OCIGÊNIO 250ML	Unidades	100	R\$ 41,60	R\$ 4.160,00

500	FRUTOVITAN 10ML INJ. (CX=100)	Ampolas	3000	R\$ 10,76	R\$ 32.280,00
501	FUROATO DE MOMETASONA CR 20 G	Tubos	100	R\$ 24,61	R\$ 2.461,00
502	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETAVEL	Unidades	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
503	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	3500	R\$ 0,54	R\$ 1.890,00
504	GALVUS MET 850MG	Unidades	90	R\$ 5,83	R\$ 524,70
505	GAMA-GT (REAÇÃO CINETICA)	Unidades	20	R\$ 776,09	R\$ 15.521,80
506	GARROTE FLEXIVEL ELASTICO COM TRAVA PARA COLETA	Unidades	10	R\$ 23,94	R\$ 239,40
507	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA ADULTO	Unidades	20	R\$ 29,74	R\$ 594,80
508	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE LATEX	Pacotes	20	R\$ 51,65	R\$ 1.033,00
509	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5 LITROS	Galões	20	R\$ 73,17	R\$ 1.463,40
510	GESSO PEDRA	Unidades	100	R\$ 15,06	R\$ 1.506,00
511	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III 1 kg	Unidades	25	R\$ 20,42	R\$ 510,50
512	GESSO TIPO 4	Unidades	30	R\$ 21,08	R\$ 632,40
513	GESTATEST ULTRA RAPIDO PRA SANGUE E URINA	Unidades	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
514	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
515	GLICERINA 12% FRASCO 500 ML	Unidades	10	R\$ 42,45	R\$ 424,50
516	GLICERINA LIQUIDA	Unidades	20	R\$ 17,12	R\$ 342,40
517	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO	Unidades	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
518	GLICERINA SUPOSITORIO PEDIÁTRICO	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
519	GLICEROL ENEMA 160 MG/ML SUSPENSAO RETAL FRASCO DE 130 ML	Unidades	100	R\$ 32,91	R\$ 3.291,00
520	GLICIAZIDA 60 MG	Unidades	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
521	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 CX C/200	Unidades	400	R\$ 1,29	R\$ 516,00
522	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 CX C/200	Unidades	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00

523	GLICOSE ENZIMATICA 250 ML	Unidades	60	R\$ 83,20	R\$ 4.992,00
524	GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA 75 G 300 ML	Frascos	20	R\$ 11,73	R\$ 234,60
525	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO DE 01 LITRO	Frascos	20	R\$ 46,52	R\$ 930,40
526	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO DE 01 LITRO	Frascos	20	R\$ 66,74	R\$ 1.334,80
527	GORRO COM ELASTICO	Pacotes	60	R\$ 15,07	R\$ 904,20
528	HALDOL DECANOATO 70MG + 50MG/ML	Unidades	1000	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
529	HALOPERIDOL 05 MG	Comprimidos	6000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00
530	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL	Unidades	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
531	HEMATOXILINA DE ZIEHL	Frascos	5	R\$ 75,35	R\$ 376,75
532	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	Comprimidos	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
533	HEMOGLOBINA GLICADA 25 T	Unidades	5	R\$ 111,01	R\$ 555,05
534	HEMOSTOP 50ML	Unidades	15	R\$ 30,13	R\$ 451,95
535	HEPARINA SOD. 5000 UI 5ML/ INJETAVEL	Ampolas	100	R\$ 29,71	R\$ 2.971,00
536	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	Unidades	400	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
537	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
538	HIDROGEL 30G	Unidades	20	R\$ 66,33	R\$ 1.326,60
539	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	Frascos	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
540	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 200MG+200MG - MASTIGAVEL	Comprimidos	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
541	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG+40MG/ML ORAL	Frascos	500	R\$ 10,44	R\$ 5.220,00
542	HIDROXIDO DE CALCIO PA	Unidades	21	R\$ 16,05	R\$ 337,05
543	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO DE 5 LTS	Unidades	200	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00
544	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	Frascos	500	R\$ 20,18	R\$ 10.090,00

545	IBUPROFENO 300MG	Comprimidos	8000	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
546	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30ML	Frascos	300	R\$ 11,84	R\$ 3.552,00
547	IBUPROFENO 600 MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
548	Indicador biológico (steri test) para monitorar ciclos de esterilização a vapor (frasco indicador)	CX	30	R\$ 89,31	R\$ 2.679,30
549	INFATINI (FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPIA ESPECIFICAS COM 1 KCAL/ML)(DHA & ARA) (PREBIOTICOS) 400MG	Unidades	300	R\$ 176,52	R\$ 52.956,00
550	INSULINA ASPARTE 100UI/ML	Unidades	50	R\$ 243,92	R\$ 12.196,00
551	INSULINA HUMANANPH 100 UI/ML INJETAVEL	Unidades	50	R\$ 85,98	R\$ 4.299,00
552	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML INJETAVEL	Unidades	50	R\$ 78,29	R\$ 3.914,50
553	INSULINA LANTUS CANETA DESCARTAVEL	Unidades	60	R\$ 180,80	R\$ 10.848,00
554	INSULINA LANTUS INJETAVEL 1x10 ML	Unidades	60	R\$ 414,18	R\$ 24.850,80
555	INSULINA LANTUS REFIL PARA CANETA 3 ML CADA	Unidades	60	R\$ 144,43	R\$ 8.665,80
556	INSULINA NOVO RAPID COM 5 REFIL DE 3 ML CADA	Caixas	50	R\$ 456,53	R\$ 22.826,50
557	INSULINA NOVOLIN 5X3 ML PARA CANETA	Unidades	24	R\$ 98,13	R\$ 2.355,12
558	ODOFORMIO	Unidades	3	R\$ 107,26	R\$ 321,78
559	IODOPOLIVIDONA DERMO SUAVE TÓPICO 1 LITRO	Unidades	30	R\$ 106,52	R\$ 3.195,60
560	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 01 LITRO	Unidades	30	R\$ 95,76	R\$ 2.872,80
561	IONOMERO DE VIDRO (LIQUIDO E PO)	Unidades	40	R\$ 108,32	R\$ 4.332,80
562	ISOSSORBIBA 20 MG	Comprimidos	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
563	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	Comprimidos	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00

564	ITRACONAZOL 100 MG	Comprimidos	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
565	IVERMECTINA 6 MG	Comprimidos	2000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
566	Kit ambu neonatal	UND	6	R\$ 217,35	R\$ 1.304,10
567	KIT HIV TESTE RAPIDO BIOESY	Unidades	5	R\$ 106,52	R\$ 532,60
568	KIT INTRACARTH 14G C/50	Unidades	10	R\$ 300,55	R\$ 3.005,50
569	KIT MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidades	50	R\$ 11,84	R\$ 592,00
570	KIT MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	50	R\$ 12,48	R\$ 624,00
571	KIT MASCARA VENTURI ADULTO E INFANTIL	Unidades	10	R\$ 45,67	R\$ 456,70
572	KIT TRIGLICERIDES ENZIMATICO	Unidades	20	R\$ 406,54	R\$ 8.130,80
573	KIT VDRL 5 ML	Unidades	15	R\$ 116,27	R\$ 1.744,05
574	LAKOSAMIDA 100MG	Comprimidos	2000	R\$ 14,46	R\$ 28.920,00
575	LACTATO DESIDRGENASE (REAÇÃO CINETICA)	Unidades	5	R\$ 216,28	R\$ 1.081,40
576	LACTULOSE SUPLEMENTO ALIMENTAR 120ML	Frascos	500	R\$ 15,89	R\$ 7.945,00
577	LAMINA DE BISTURI C/100	Caixas	20	R\$ 41,96	R\$ 839,20
578	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/100	Caixas	25	R\$ 41,60	R\$ 1.040,00
579	LAMINA DE BISTURI N° 23 C/100	Caixas	25	R\$ 42,45	R\$ 1.061,25
580	LAMINA DE BISTURI N°11 C/100	Caixas	25	R\$ 41,96	R\$ 1.049,00
581	LAMINA DE BISTURI N°20 C/100	Caixas	10	R\$ 44,25	R\$ 442,50
582	LAMINA DE BISTURI N°22 C/100	Caixas	25	R\$ 44,25	R\$ 1.106,25
583	LAMINA DE BISTURI N°24 C/100	Caixas	10	R\$ 41,98	R\$ 419,80
584	LAMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA COM TAMPA FOSCA C/50	Caixas	300	R\$ 13,06	R\$ 3.918,00
585	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA LIZAC/50	Caixas	500	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
586	LAMINULA 18x18 - 100 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
587	LAMINULA P/ CAMARA NEUBAUER DE 20x 16MM C/100	Caixas	100	R\$ 30,13	R\$ 3.013,00

588	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO	Unidades	10	R\$ 41,42	R\$ 414,20
589	LAMPADA XENON PARA OTOSCOPIO	Unidades	10	R\$ 282,53	R\$ 2.825,30
590	LANCETAS ESTERILIZADAS PARA AFERIR GLICEMIA C/100	Caixas	10	R\$ 20,18	R\$ 201,80
591	LAPIS DE CERA PARA ESCREVER EM VIDRO (DEMOGRAFICO)	Unidades	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
592	LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS CURVAS TODAS NUMERAÇÕES	Unidades	2	R\$ 1.556,27	R\$ 3.112,54
593	LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS RETAS TODAS AS NUMERAÇÕES	Unidades	2	R\$ 972,97	R\$ 1.945,94
594	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM LAMINAS CURVAS TODAS AS NUMERAÇÕES	Unidades	2	R\$ 961,94	R\$ 1.923,88
595	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM LAMINAS RETAS TODAS AS NUMERAÇÕES	Unidades	2	R\$ 972,97	R\$ 1.945,94
596	LEITE NINHO FORTI +	Unidades	1000	R\$ 20,68	R\$ 20.680,00
597	LENÇOL DESCARTAVEL C/10 TNT	Unidades	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
598	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG+25 MG	Comprimidos	120	R\$ 4,11	R\$ 493,20
599	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	Comprimidos	120	R\$ 4,07	R\$ 488,40
600	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG+25 MG	Comprimidos	120	R\$ 2,78	R\$ 333,60
601	LEVOFLOXACINO 500 MG INJETAVEL 5MG/ML BOLSA DE 100 ML	Unidades	300	R\$ 15,47	R\$ 4.641,00
602	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimidos	4000	R\$ 4,84	R\$ 19.360,00
603	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comprimidos	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
604	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comprimidos	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
605	LEVONORGESTREL 1,50 MG	Comprimidos	120	R\$ 15,07	R\$ 1.808,40
606	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
607	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00

608	LEVOTIROXONA SÓDICA 50 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
609	LIDOCAINA 2% SPRAY	Unidades	20	R\$ 22,60	R\$ 452,00
610	LIDOSPORIN	Unidades	20	R\$ 18,19	R\$ 363,80
611	LIQUIDO DE TURK 250ML	Frascos	10	R\$ 37,17	R\$ 371,70
612	LORATADINA 10MG	Comprimidos	6500	R\$ 0,54	R\$ 3.510,00
613	LORATADINA XPE 1MG/ML 100ML	Frascos	600	R\$ 20,44	R\$ 12.264,00
614	LORAZEPAM 2 MG	Comprimidos	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
615	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	Comprimidos	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
616	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimidos	7500	R\$ 0,75	R\$ 5.625,00
617	LUVA ESTERIL N° 7.0	Pares	450	R\$ 1,76	R\$ 792,00
618	LUVA ESTERIL N° 7.5	Pares	400	R\$ 1,78	R\$ 712,00
619	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G COM TALCO C/ 100 UND.	Caixas	500	R\$ 30,04	R\$ 15.020,00
620	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M COM TALCO C/ 100 UND	Caixas	800	R\$ 29,31	R\$ 23.448,00
621	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P COM TALCO C/ 100 UNID	Caixas	800	R\$ 29,70	R\$ 23.760,00
622	LUVAS CIRURGICAS 7.0	Pares	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
623	LUVAS ESTERIL N:8,5	Pares	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
624	LUVAS ESTERIL N°8.0	Pares	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
625	MACACÃO IMPERMEAVEL DESCARTAVEL G	Unidades	50	R\$ 48,14	R\$ 2.407,00
626	MACACÃO IMPERMEAVEL DESCARTAVEL GG	Unidades	50	R\$ 48,42	R\$ 2.421,00
627	MACACÃO IMPERMEAVEL DESCARTAVEL M	Unidades	50	R\$ 47,34	R\$ 2.367,00
628	MACACÃO IMPERMEAVEL DESCARTAVEL P	Unidades	50	R\$ 47,89	R\$ 2.394,50
629	MACROGOL 3350 (14 ENVELOPES COM 8,75G CADA) (PEG LAX)	Caixas	30	R\$ 48,14	R\$ 1.444,20
630	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	Frascos	800	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
631	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	Unidades	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
632	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	Frascos	50	R\$ 18,15	R\$ 907,50

	SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
633	MALEATO DEXCLORFENINAMINA 2 MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
634	MANITOL 200MG/ML 20%	Frascos	50	R\$ 35,51	R\$ 1.775,50
635	Manta térmica (SAMU)	UND	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
636	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA 50 UND	Caixas	500	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
637	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO(NÃO REINALAÇÃO COM RESERATÓRIO ADULTO)	Unidades	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
638	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO(NÃO REINALAÇÃO COM RESERATÓRIO INFANTIL)	Unidades	50	R\$ 30,64	R\$ 1.532,00
639	MASCARA N 95	Unidades	1500	R\$ 4,68	R\$ 7.020,00
640	MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	Unidades	35	R\$ 4,09	R\$ 143,15
641	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	Unidades	35	R\$ 4,59	R\$ 160,65
642	MEBENDAZOL 20MG/ML SUP. 30ML	Frascos	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
643	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	Comprimidos	400	R\$ 0,51	R\$ 204,00
644	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	Comprimidos	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
645	METILDOPA 250MG	Comprimidos	4000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
646	METILDOPA 500MG	Comprimidos	2600	R\$ 1,47	R\$ 3.822,00
647	METILPREDNISOLONA 125MG/ML INJ	Ampolas	200	R\$ 30,13	R\$ 6.026,00
648	METILPREDNISOLONA 40MG/ML INJ	Ampolas	200	R\$ 45,71	R\$ 9.142,00
649	METILPREDNISOLONA 500MG/ML INJ	Ampolas	200	R\$ 63,48	R\$ 12.696,00
650	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	Frascos	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
651	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	Unidades	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
652	METOPROLOL 25MG	Comprimidos	3600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
653	METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50GR AGINAL	Tubos	600	R\$ 23,54	R\$ 14.124,00
654	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	4000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
655	METRONIDAZOL 400MG	Comprimidos	4000	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00
656	METRONIDAZOL SUSP.	Frascos	300	R\$ 21,41	R\$ 6.423,00

	40MG/ML				
657	MICONAZOL 20MG/G 28GR - TÓPICO	Comprimidos	600	R\$ 11,68	R\$ 7.008,00
658	MICONAZOL 20MG/G CR VAG 80GR + 14 APLICADORES	Tubos	500	R\$ 24,93	R\$ 12.465,00
659	MICRO BRUSH C/100 UND	Caixa	2	R\$ 182,92	R\$ 365,84
660	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 UL	Unidades	5	R\$ 166,84	R\$ 834,20
661	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	Unidades	5	R\$ 166,78	R\$ 833,90
662	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	Unidades	5	R\$ 165,82	R\$ 829,10
663	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	Unidades	5	R\$ 166,78	R\$ 833,90
664	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	Unidades	5	R\$ 165,33	R\$ 826,65
665	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	Unidades	5	R\$ 165,33	R\$ 826,65
666	MICROPIPETA VOLUME VARIADO 10-1000 UL	Unidades	5	R\$ 641,07	R\$ 3.205,35
667	MIDAZOLAN 15 MG INJETAVEL 3ML	Unidades	300	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
668	MIRTAZAPINA 30 MG	Comprimidos	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
669	MOLDEIRA PARA DESDENTADOS	Unidades	603	R\$ 11,68	R\$ 7.043,04
670	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG (SACHE C/30)	Caixas	400	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
671	NAN COMFOR 1 800G	Unidades	200	R\$ 89,60	R\$ 17.920,00
672	NAN COMFOR 2 800G	Unidades	200	R\$ 92,54	R\$ 18.508,00
673	NAN COMFOR 3 800G	Unidades	200	R\$ 92,39	R\$ 18.478,00
674	NAN ESPESSAR AR 800G	Unidades	200	R\$ 96,64	R\$ 19.328,00
675	NAN SENSITIVE 800G	Unidades	200	R\$ 157,26	R\$ 31.452,00
676	NAN SOJA 800G	Unidades	200	R\$ 97,95	R\$ 19.590,00
677	NAN SUPREME 1 800G	Unidades	200	R\$ 133,47	R\$ 26.694,00
678	NAN SUPREME 2 800GR	Unidades	100	R\$ 144,18	R\$ 14.418,00
679	NAPROXENO 500 MG	Comprimidos	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00

680	NESTOGENO 1- 800G	Unidades	20	R\$ 66,13	R\$ 1.322,60
681	NESTOGENO 2 800G	Unidades	20	R\$ 68,86	R\$ 1.377,20
682	NESTOGENO ESPESSAR 800G	Unidades	30	R\$ 103,25	R\$ 3.097,50
683	NIFEDIPINO 10 MG	Comprimidos	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
684	NIFEDIPINO 20 MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
685	NIMESULIDA 100 MG	Comprimidos	15000	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
686	NIMESULIDA 50MG/ML	Frascos	500	R\$ 16,14	R\$ 8.070,00
687	NISTALINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	Frascos	200	R\$ 17,22	R\$ 3.444,00
688	NISTATINA 100.000UI/60GR 14 APICADORES CREME VAGINAL	Tubos	700	R\$ 23,68	R\$ 16.576,00
689	NITROFURANTOINA 100 MG	Cápsulas	8000	R\$ 3,18	R\$ 25.440,00
690	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Frascos	350	R\$ 22,69	R\$ 7.941,50
691	NORIPURUM EV 100MG/5ML INJ	Unidades	100	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
692	NOROEPINEFRINA 2.0 MG/ML INJETAVEL	Unidades	195	R\$ 3,90	R\$ 760,50
693	NUTRA SENIOR (DIABETICS CARE) 400 GR	Latas	200	R\$ 122,13	R\$ 24.426,00
694	OCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	25	R\$ 6,27	R\$ 156,75
695	OLANZAPINA 10MG	Comprimidos	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
696	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	Unidades	10	R\$ 42,45	R\$ 424,50
697	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	18	R\$ 71,29	R\$ 1.283,22
698	OLEO MINERAL	Frascos	400	R\$ 15,24	R\$ 6.096,00
699	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
700	OMEPRAZOL 40 MG INJ. C/DIL	Ampolas	1000	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
701	OSTOPORIN	Unidades	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
702	OTOSCOPIO KIT COMPLETO	Unidades	3	R\$ 838,98	R\$ 2.516,94
703	OXCARBAZEPINA 300 MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
704	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 100 ML	Frascos	100	R\$ 46,47	R\$ 4.647,00
705	OXCARBAZEPINA 600 MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
706	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO (ADULTO)	Unidades	50	R\$ 132,78	R\$ 6.639,00
707	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO (INFANTIL)	Unidades	50	R\$ 130,52	R\$ 6.526,00
708	OXITOCINA 5 MG/ML INJETAVEL	Unidades	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00

709	PAPAGAIO INOX	Unidades	5	R\$ 165,33	R\$ 826,65
710	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 100x100 MM	Rolos	80	R\$ 65,66	R\$ 5.252,80
711	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 150x100 MM	Rolos	22	R\$ 96,86	R\$ 2.130,92
712	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 250X300	Rolos	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
713	PAPEL ECG PARA ELETROCARDIOGRAFO	Unidades	200	R\$ 11,84	R\$ 2.368,00
714	PAPEL FILTRO DE ALTO PODER DE RETENÇÃO C/100	Caixa	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
715	PAPEL GRAU CIRÚGICO BOBINA 20CM X 100MT	Bobinas	45	R\$ 188,29	R\$ 8.473,05
716	PAPEL GRAU CIRÚGICO BOBINA 40CM X 100MT	Bobinas	35	R\$ 241,61	R\$ 8.456,35
717	PAPEL GRAU CIRÚGICO BOBINA 50CM X 100MT	Bobinas	25	R\$ 249,57	R\$ 6.239,25
718	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO C/12	Unidades	35	R\$ 9,69	R\$ 339,15
719	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	600	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00
720	PARACETAMOL 500 MG	Comprimidos	6500	R\$ 0,67	R\$ 4.355,00
721	PARACETAMOL 750MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
722	PARAMONOCLOROFENOL	Unidades	15	R\$ 23,68	R\$ 355,20
723	PAROXETINA 20MG	Unidades	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
724	PASTA DE IMPRESSÃO A BASE OXIDO DE ZINCO EUGENOL	Unidades	30	R\$ 86,66	R\$ 2.599,80
725	PASTA PARA POLIMENTO DE AMALGMA E RESINA POLICORTANTE, SERINGA COM 3 GR	Unidades	20	R\$ 103,39	R\$ 2.067,80
726	PASTA PARA PROFILAXIA COM FLUOR	Unidades	22	R\$ 11,97	R\$ 263,34
727	PEDRA POMES	Unidades	13	R\$ 9,80	R\$ 127,40
728	PENEIRA / COADOR PARA PARASITOLOGIA C/100 UND	Pacotes	5	R\$ 118,94	R\$ 594,70
729	PERA PARA PIPETAGEM	Unidades	5	R\$ 40,65	R\$ 203,25
730	PERIOGARD	Unidades	13	R\$ 43,86	R\$ 570,18
731	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG - COMPRIMIDOS PARA USO TÓPICO	Comprimidos	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
732	PERMETRINA 10MG/G (1%)	Frascos	200	R\$ 23,94	R\$ 4.788,00
733	PESQUISA DE SANGUE	Unidades	5	R\$ 20,42	R\$ 102,10

	OCULTO				
734	PGR -PROTEINA C REATIVA	Unidades	20	R\$ 69,65	R\$ 1.393,00
735	PICOSSULFATO DE SÓDIO 20 ML	Frascos	36	R\$ 30,14	R\$ 1.085,04
736	PINÇA ALLIS 15CM	Unidades	20	R\$ 82,88	R\$ 1.657,60
737	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12/14/16/18 CM	Unidades	10	R\$ 36,11	R\$ 361,10
738	PINÇA BACKHAUS 15CM P/ CAMPO	Unidades	20	R\$ 103,25	R\$ 2.065,00
739	PINÇA CAVA	Unidades	10	R\$ 74,01	R\$ 740,10
740	Pinça cirúrgica Kelly curva 12cm	UND	6	R\$ 38,09	R\$ 228,54
741	Pinça cirúrgica Kelly curva 16cm	UND	6	R\$ 42,79	R\$ 256,74
742	Pinça cirúrgica Kelly curva 18cm	UND	6	R\$ 46,52	R\$ 279,12
743	PINÇA CIRURGICA KELLY CURVA HEMOSTATICA 14 CM	Unidades	25	R\$ 57,35	R\$ 1.433,75
744	PINÇA CIRURGICA KOCHER 18 CM	Unidades	10	R\$ 96,86	R\$ 968,60
745	PINÇA CIRURGICA RETA HEMOSTATICA 18 CM	Unidades	25	R\$ 95,76	R\$ 2.394,00
746	PINÇA COLLIN OVAL 18	Unidades	20	R\$ 133,42	R\$ 2.668,40
747	PINÇA DENTE RATO	Unidades	10	R\$ 29,38	R\$ 293,80
748	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	Unidades	10	R\$ 37,44	R\$ 374,40
749	Pinça halsted mosquito curva 12cm	UND	6	R\$ 36,60	R\$ 219,60
750	Pinça halsted mosquito curva 14cm	UND	6	R\$ 40,36	R\$ 242,16
751	Pinça halsted mosquito curva 16cm	UND	6	R\$ 44,12	R\$ 264,72
752	Pinça halsted mosquito curva 18cm	UND	6	R\$ 44,62	R\$ 267,72
753	Pinça halsted mosquito reta 14cm	UND	6	R\$ 44,62	R\$ 267,72
754	Pinça halsted mosquito reta 16cm	UND	6	R\$ 44,12	R\$ 264,72
755	Pinça halsted mosquito reta 18cm	UND	6	R\$ 49,91	R\$ 299,46
756	PINÇA HASTEALD MOSQUITO CURVA 10CM	Unidades	10	R\$ 38,09	R\$ 380,90
757	PINÇA KELLY RETA HEMOSTATICA 14 CM	Unidades	25	R\$ 57,35	R\$ 1.433,75

758	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM	Unidades	22	R\$ 82,88	R\$ 1.823,36
759	Pinça kocher reta 12cm	UND	6	R\$ 96,86	R\$ 581,16
760	Pinça kocher reta 14cm	UND	6	R\$ 96,86	R\$ 581,16
761	Pinça kocher reta 16cm	UND	6	R\$ 97,95	R\$ 587,70
762	PINÇA KOLIN CORAÇÃO 18	Unidades	10	R\$ 106,20	R\$ 1.062,00
763	PINÇA MISTER ANGULO RETO	Unidades	15	R\$ 204,51	R\$ 3.067,65
764	PINÇA MIXTER BABY 12/14/16/18/22CM	Unidades	20	R\$ 86,11	R\$ 1.722,20
765	PINÇAS CLÍNICAS	Unidades	33	R\$ 20,68	R\$ 682,44
766	PINÇAS HEMOSTÁTICA	Unidades	43	R\$ 52,75	R\$ 2.268,25
767	PIPETA GRADUADA 0-10 ML VIDRO	Unidades	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
768	PIPETA GRADUADA 0-2 ML VIDRO	Unidades	5	R\$ 10,77	R\$ 53,85
769	PIPETA GRADUADA 0-5 ML VIDRO	Unidades	5	R\$ 10,77	R\$ 53,85
770	PIPETA PARA VHS	Unidades	5	R\$ 43,05	R\$ 215,25
771	PIPETAS DE 1 ML 1/10	Unidades	5	R\$ 25,83	R\$ 129,15
772	PLACA DE HIDROCOLOIDE 20X20CM	Unidades	200	R\$ 48,44	R\$ 9.688,00
773	PONTA FG 1064	Unidades	33	R\$ 8,60	R\$ 283,80
774	PONTA FG 1065	Unidades	33	R\$ 8,50	R\$ 280,50
775	PONTA FG 1190 F	Unidades	33	R\$ 8,45	R\$ 278,85
776	PONTA FG 1442	Unidades	33	R\$ 8,45	R\$ 278,85
777	PONTA FG 2135 F	Unidades	33	R\$ 8,43	R\$ 278,19
778	PONTA FG 2143	Unidades	33	R\$ 8,60	R\$ 283,80
779	PONTA FG 2214	Unidades	33	R\$ 8,45	R\$ 278,85
780	PONTA FG 2215	Unidades	33	R\$ 8,50	R\$ 280,50
781	PONTA FG 3118	Unidades	33	R\$ 8,50	R\$ 280,50
782	PONTA FG 3118 F	Unidades	33	R\$ 8,60	R\$ 283,80
783	PONTA FG 3131	Unidades	33	R\$ 8,60	R\$ 283,80
784	PONTA FG 3139	Unidades	33	R\$ 8,45	R\$ 278,85
785	PONTA FG 3195 F	Unidades	33	R\$ 8,43	R\$ 278,19
786	PONTA FG 3203	Unidades	33	R\$ 8,39	R\$ 276,87
787	PONTA FG 3215	Unidades	33	R\$ 8,43	R\$ 278,19
788	PONTA FG 3216	Unidades	33	R\$ 8,50	R\$ 280,50
789	PONTA FG 4137 F	Unidades	33	R\$ 8,50	R\$ 280,50
790	PONTA FG 4138	Unidades	33	R\$ 8,39	R\$ 276,87
791	PONTA FG 4138 F	Unidades	33	R\$ 8,97	R\$ 296,01
792	PONTA FG 4142	Unidades	33	R\$ 8,50	R\$ 280,50
793	PONTAS 1011	Unidades	33	R\$ 8,50	R\$ 280,50
794	PONTAS 1012	Unidades	33	R\$ 8,97	R\$ 296,01
795	PONTAS 1013	Unidades	33	R\$ 8,39	R\$ 276,87

796	PONTAS 1014	Unidades	33	R\$ 8,39	R\$ 276,87
797	PONTAS 1016	Unidades	33	R\$ 8,45	R\$ 278,85
798	PONTAS 1031	Unidades	33	R\$ 8,60	R\$ 283,80
799	PONTAS 1033	Unidades	33	R\$ 8,45	R\$ 278,85
800	PONTAS 1064	Unidades	33	R\$ 8,50	R\$ 280,50
801	PONTAS 4321 FF	Unidades	43	R\$ 8,97	R\$ 385,71
802	PONTAS ENHANCE	Unidades	85	R\$ 8,50	R\$ 722,50
803	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA VOLUME 0-200 C/1000	Pacotes	5	R\$ 36,27	R\$ 181,35
804	PORTA AGULHA HEGAR	Unidades	35	R\$ 41,42	R\$ 1.449,70
805	PORTA ALGODAO INOX	Unidades	10	R\$ 84,89	R\$ 848,90
806	PORTA AMALGAMA	Unidades	8	R\$ 29,38	R\$ 235,04
807	PREDNISOLONA FOSFATO DE SODICO 1,34 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Frascos	100	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
808	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML 100ML	Frascos	800	R\$ 20,44	R\$ 16.352,00
809	PREDNISONA 20MG	Comprimidos	6500	R\$ 0,94	R\$ 6.110,00
810	PREDNISONA 5 MG	Comprimidos	3500	R\$ 0,54	R\$ 1.890,00
811	PROMETAZINA 50MG/ML INJ	Ampolas	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
812	PROPAFENONA 300 MG	Comprimidos	400	R\$ 1,17	R\$ 468,00
813	PROPANOLOL 10 MG	Comprimidos	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
814	PROPANOLOL 40 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
815	PROPATILNITRATO 10 MG	Unidades	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
816	PROPÉ DESCARTAVEL C/ 100	Pacotes	100	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00
817	PROPOFOL 10ML	Frascos	20	R\$ 81,07	R\$ 1.621,40
818	PSA C/ 40 CASSETES	Unidades	10	R\$ 1.009,85	R\$ 10.098,50
819	PULSEIRA RECEM NASCIDO FEMININA C/100	Pacotes	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
820	PULSEIRA RECEM NASCIDO MASCULINO C/100	Pacotes	30	R\$ 82,84	R\$ 2.485,20
821	RANOLAZINA 500 MG	Unidades	3000	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
822	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TAP	Frascos	5	R\$ 303,65	R\$ 1.518,25
823	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TTPA	Frascos	5	R\$ 339,27	R\$ 1.696,35
824	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HDL COLESTEROL METODO DIRETO 80ML	Frascos	20	R\$ 211,34	R\$ 4.226,80
825	REGISTRO DA BALA DE OXIGENIO	Unidades	20	R\$ 200,72	R\$ 4.014,40

826	RESINA FLOW A1	Unidades	54	R\$ 41,60	R\$ 2.246,40
827	RESINA FLOW A2	Unidades	59	R\$ 41,60	R\$ 2.454,40
828	RESINA FLOW A3	Unidades	59	R\$ 41,60	R\$ 2.454,40
829	RETEMIC 10 MG	Unidades	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
830	REUQUINOL 400MG	Unidades	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
831	RIFOCINA SPRAY 20 ML	Unidades	30	R\$ 33,36	R\$ 1.000,80
832	RISPERIDONA 2 MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
833	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO PCT 100	Pacotes	250	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00
834	ROLO PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	Unidades	150	R\$ 23,67	R\$ 3.550,50
835	ROSUVASTATINA 10 MG	Unidades	5000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
836	ROSUVASTATINA 20MG	Unidades	3000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
837	SACO DE LIXO 50 LT VERMELHO	Pacotes	30	R\$ 24,76	R\$ 742,80
838	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 L C/100	Pacotes	100	R\$ 144,43	R\$ 14.443,00
839	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9g	Envelopes	2500	R\$ 3,42	R\$ 8.550,00
840	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9g SABOR ÁGUA DE COCO	Envelopes	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
841	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO DE 120 ML	Frascos	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
842	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	Unidades	100	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
843	SANGUE CONTROLE (3X4,5ML) KIT	Kits	15	R\$ 2.829,88	R\$ 42.448,20
844	SCALP 23 C/100	Caixas	15	R\$ 36,11	R\$ 541,65
845	SCALP 25 C/100	Caixas	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
846	SCALP 27 C/100	Caixas	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
847	SDH CLEANER (3X150ML) KIT	Kits	10	R\$ 1.059,88	R\$ 10.598,80
848	SDH DILUENTE 20LT	Kits	10	R\$ 570,28	R\$ 5.702,80
849	SECNIDAZOL 01 GR	Unidades	250	R\$ 4,84	R\$ 1.210,00
850	SELADORA MANUAL 40CM 220V	Unidades	3	R\$ 514,33	R\$ 1.542,99
851	SERINGA 03 ML C/AG 25x7 C/100	Caixas	300	R\$ 35,51	R\$ 10.653,00
852	SERINGA 10 ML COM AGULHA C/100	Caixas	300	R\$ 72,22	R\$ 21.666,00
853	SERINGA 20 ML COM AGULHA C/ 50	Caixas	150	R\$ 38,09	R\$ 5.713,50
854	SERINGA 3,0 ML COM AGULHA C/ 100	Caixas	200	R\$ 35,52	R\$ 7.104,00

855	SERINGA 5 ML COM AGULHA C/100	Caixas	300	R\$ 51,35	R\$ 15.405,00
856	SERINGA 60 ML	Caixas	20	R\$ 9,09	R\$ 181,80
857	SERINGA CARPULE	Unidades	270	R\$ 72,22	R\$ 19.499,40
858	SERINGA DE INSULINA 100 U COM AGULHA C/100	Caixas	300	R\$ 141,25	R\$ 42.375,00
859	SERTRALINA 50MG	Unidades	18500	R\$ 0,77	R\$ 14.245,00
860	SEVOFLURANO 250 ML	Frascos	3	R\$ 673,83	R\$ 2.021,49
861	SIMETICONA 40 MG	Comprimidos	3500	R\$ 0,74	R\$ 2.590,00
862	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Unidades	400	R\$ 8,61	R\$ 3.444,00
863	SINVASTATINA 20 MG	Comprimidos	3200	R\$ 0,59	R\$ 1.888,00
864	SINVASTATINA 40 MG	Comprimidos	4500	R\$ 0,64	R\$ 2.880,00
865	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DAS CELULAS SANGUINEAS EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO.	Unidades	20	R\$ 946,85	R\$ 18.937,00
866	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO.	Unidades	20	R\$ 484,38	R\$ 9.687,60
867	SONDA CLINICA (EXPLORADORAS E PERIODENTAIS	Unidades	80	R\$ 69,33	R\$ 5.546,40
868	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°14	Unidades	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
869	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA 2 VIAS COM BALÃO 5 ML, N° 20	Unidades	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
870	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA 2 VIAS COM BALÃO 5 ML, N° 22	Unidades	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
871	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA 2 VIAS COM BALÃO 5 ML, N° 8.0	Unidades	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
872	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA 2 VIAS COM BALÃO 5 ML, N°10	Unidades	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00
873	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA 2 VIAS COM	Unidades	50	R\$ 8,71	R\$ 435,50

	BALÃO 5 ML, N°12				
874	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA 2 VIAS COM BALÃO 6010 5 ML, N° 24	Unidades	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
875	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA 2 VIAS COM BALÃO DE 30 ML, N° 16	Unidades	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50
876	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA 2 VIAS COM BALÃO DE 30 ML, N° 18	Unidades	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
877	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA 2 VIAS COM BALÃO DE 5 ML, N° 16	Unidades	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
878	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA 2 VIAS COM BALÃO DE 5 ML, N°14	Unidades	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50
879	SONDA NASO ENTERAL N°10	Unidades	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
880	SONDA NASO ENTERAL N°12	Unidades	50	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50
881	SONDA NASO ENTERAL N15	Unidades	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
882	SONDA NASOGASTRICA N° 06 CURTA	Unidades	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
883	SONDA NASOGASTRICA N° 06 LONGA	Unidades	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
884	SONDA NASOGASTRICA N° 10 CURTA	Unidades	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
885	SONDA NASOGASTRICA N° 10 LONGA	Unidades	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
886	SONDA NASOGASTRICA N° 12 CURTA	Pacotes	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
887	SONDA NASOGASTRICA N° 12 LONGA	Unidades	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
888	SONDA NASOGASTRICA N° 14 CURTA	Unidades	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
889	SONDA NASOGASTRICA N° 14 LONGA	Unidades	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
890	SONDA NASOGASTRICA N° 8 LONGA	Unidades	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
891	SONDA NASOGASTRICA N°16 CURTA	Unidades	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
892	SONDA NASOGASTRICA N°16 LONGA	Unidades	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
893	SONDA NASOGASTRICA N°18 CURTA	Unidades	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
894	SONDA NASOGASTRICA N°18 LONGA	Unidades	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00

895	SONDA NASOGASTRICA N°8 CURTA	Unidades	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
896	SONDA TRAQUEAL N° 12	Unidades	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
897	SONDA TRAQUEAL N° 14	Unidades	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
898	SONDA TRAQUEAL N° 16	Unidades	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
899	SONDA TRAQUEAL N° 8	Unidades	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
900	SONDA URETRAL N° 10	Unidades	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
901	SONDA URETRAL N° 12	Unidades	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
902	SONDA URETRAL N° 14	Unidades	50	R\$ 2,26	R\$ 113,00
903	SONDA URETRAL N° 16	Unidades	50	R\$ 2,26	R\$ 113,00
904	SONDA URETRAL N°18	Unidades	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
905	SONDA URETRAL N°8	Unidades	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
906	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714 MG/G+7,70 MG/G SOLUÇÃO RETAL - BISNAGA 6,5 GR	Frascos	100	R\$ 95,21	R\$ 9.521,00
907	SORO ANTI A 10 ML	Frascos	5	R\$ 85,03	R\$ 425,15
908	SORO ANTI B 10 ML	Frascos	5	R\$ 82,84	R\$ 414,20
909	SORO ANTI D 10 ML	Frascos	5	R\$ 80,54	R\$ 402,70
910	SORO ANTI RH 10 ML	Frascos	5	R\$ 79,65	R\$ 398,25
911	SORO CONTROLE NIVEL 01	Frascos	5	R\$ 68,86	R\$ 344,30
912	SORO CONTROLE NIVEL 02	Frascos	5	R\$ 69,65	R\$ 348,25
913	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO BOLSA) CX C/24	Caixas	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
914	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX C/70	Caixas	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
915	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (SISTEMA FECHADO BOLSA) CX C/40	Caixas	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
916	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML (SISTEMA FECHADO BOLSA) C/24	Caixas	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
917	SORO GLICOSADO 5% 250 ML C/40	Caixas	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
918	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML(SISTEMA FECHADO BOLSA) C/24	Caixas	1000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
919	SORO MONITOL 20% 500 ML C/24	Caixas	5	R\$ 20,68	R\$ 103,40
920	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML C/24	Caixas	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
921	SORO RINGER SIMPLES 500ML (SISTEMA FECHADO BOLSA) C/24	Caixas	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00



922	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	Comprimidos	2500	R\$ 1,17	R\$ 2.925,00
923	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	Comprimidos	5000	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
924	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	Comprimidos	5000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
925	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 100MG	Unidades	800	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
926	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 500MG	Unidades	800	R\$ 8,29	R\$ 6.632,00
927	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO ESTERIL	Unidades	900	R\$ 1,29	R\$ 1.161,00
928	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO PCT 40	Pacotes	100	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
929	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400 GR	Unidades	100	R\$ 137,29	R\$ 13.729,00
930	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% BISNAGA DE 50 GR	Unidades	50	R\$ 19,12	R\$ 956,00
931	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 200 MG + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	Frascos	350	R\$ 18,05	R\$ 6.317,50
932	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG/80MG	Comprimidos	4000	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
933	SULFATO DE ATROPINA 0.25 MG/ML INJETAVEL	Unidades	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
934	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	Unidades	400	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
935	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML INJETAVEL CX C/200	Unidades	400	R\$ 14,91	R\$ 5.964,00
936	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 50X1ML (DIMORF) A1	Ampolas	200	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
937	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL	Unidades	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
938	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/GR + BACITRACINA ZINCICA 250 UI - 15 GR	Tubos	800	R\$ 8,60	R\$ 6.880,00
939	SULFATO DE TERBUTALINA INJ	Unidades	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
940	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE	Frascos	100	R\$ 32,92	R\$ 3.292,00

941	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30ML - GOTAS	Frascos	350	R\$ 9,80	R\$ 3.430,00
942	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
943	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimidos	7000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
944	SUPLEMENTO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B	Comprimidos	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
945	SUPLEMENTO VITAMINICO (GROW VIT BB) 5 ML	Frascos	24	R\$ 105,60	R\$ 2.534,40
946	SUPORTE PARA TIRAR SANGUE (CADEIRA PARA COLETA)	Unidades	5	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00
947	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 30X08 PP	Unidades	20	R\$ 44,13	R\$ 882,60
948	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 53X08 P	Unidades	20	R\$ 44,13	R\$ 882,60
949	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 63X09 M	Unidades	20	R\$ 44,12	R\$ 882,40
950	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 86X10 G	Unidades	20	R\$ 44,12	R\$ 882,40
951	Tala para imobilização GG	UND	10	R\$ 43,86	R\$ 438,60
952	TELA POLIPROPILENO 15 CMx15 CM	Unidades	20	R\$ 83,20	R\$ 1.664,00
953	TELA POLIPROPILENO 26 CM X 36 CM	Unidades	20	R\$ 105,45	R\$ 2.109,00
954	TELA POLIPROPILENO 7.5 CM X 7.5 CM	Unidades	20	R\$ 146,37	R\$ 2.927,40
955	TENOXICAN 20 MG/ML INJETAVEL	Unidades	3000	R\$ 12,48	R\$ 37.440,00
956	TENOXICAN 40 MG/ML INJETAVEL	Unidades	3000	R\$ 15,06	R\$ 45.180,00
957	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Unidades	60	R\$ 15,93	R\$ 955,80
958	TERMOMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME INCOTERM	Unidades	50	R\$ 108,68	R\$ 5.434,00
959	TESOURA CIRURGICA 12CM	Unidades	22	R\$ 59,20	R\$ 1.302,40
960	TESOURA IRIS CURVA 12/14/16/18CM	Unidades	25	R\$ 72,92	R\$ 1.823,00
961	TESOURA IRIS RETA 12/14/16/18CM	Unidades	25	R\$ 72,09	R\$ 1.802,25
962	TESOURA MAYO RETA 12 CM	Unidades	10	R\$ 47,79	R\$ 477,90

963	TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS C/50	Caixas	10	R\$ 67,48	R\$ 674,80
964	Teste rápido COVID+influenzaA+B (cx=10)	CX	100	R\$ 195,83	R\$ 19.583,00
965	TESTE RAPIDO DENGUE PARA ANTÍGENO NS1 C/25	Caixas	250	R\$ 141,87	R\$ 35.467,50
966	TESTE RAPIDO PARA COVID C/25	Caixas	200	R\$ 314,53	R\$ 62.906,00
967	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (BIOEASY)	Caixas	250	R\$ 109,79	R\$ 27.447,50
968	TESTE RAPIDO PARA DENGUE EGG IGM C/20	Caixas	250	R\$ 204,24	R\$ 51.060,00
969	TESTE RAPIDO PARA INFLUENZA C/10	Caixas	200	R\$ 602,79	R\$ 120.558,00
970	TESTE VITALIDADE PULPAR 200 ML	Unidades	30	R\$ 49,51	R\$ 1.485,30
971	TIAMINA 300 MG	Comprimidos	1500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
972	TIAMINA INJETAVEL	Unidades	20	R\$ 12,91	R\$ 258,20
973	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12 UND	Caixas	39	R\$ 25,76	R\$ 1.004,64
974	TIRA DE LIXA PARA RESINA C/150 UND	Caixas	39	R\$ 214,40	R\$ 8.361,60
975	TIRA DE POLIESTER C/50	Caixa	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
976	TIRAS TESTE ACUCLEK ACTIVE	Caixas	30	R\$ 48,98	R\$ 1.469,40
977	TIRAS TESTE ON CALL PLUS C/50	Caixas	800	R\$ 30,64	R\$ 24.512,00
978	TORNEIRINHA 3VIAS	Unidades	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90
979	TORVAL CR 300MG	Kits	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
980	TORVAL CR 500 MG		1440	R\$ 3,00	R\$ 4.320,00
981	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/100	Pacotes	70	R\$ 13,91	R\$ 973,70
982	TRANSAMINASE OXALACETICA / ASAT REAÇÃO CINETICA	Unidades	50	R\$ 108,32	R\$ 5.416,00
983	TRANSAMINASE PIRÚVICA (REAÇÃO CINÉTICA)	Unidades	50	R\$ 95,77	R\$ 4.788,50
984	TRISORB COLIRIO	Frascos	12	R\$ 58,10	R\$ 697,20
985	TROMETAMOLCETOROLACO 0,4%	Frascos	50	R\$ 51,35	R\$ 2.567,50
986	TROPONINA TESTE RAPIDO	Frascos	20	R\$ 77,27	R\$ 1.545,40
987	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA 500	Unidades	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
988	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75 MM	Unidades	11000	R\$ 0,21	R\$ 2.310,00

989	TUBO DE SILICONE Nº 203	Unidades	30	R\$ 132,75	R\$ 3.982,50
990	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 10	Unidades	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
991	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0	Unidades	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
992	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5	Unidades	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
993	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.5	Unidades	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00
994	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0	Unidades	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
995	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.5	Unidades	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
996	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0	Unidades	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00
997	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.5	Unidades	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
998	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	Unidades	100	R\$ 9,64	R\$ 964,00
999	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	Unidades	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
1000	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0	Unidades	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
1001	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	Unidades	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
1002	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.0	Unidades	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
1003	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.5	Unidades	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00
1004	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3.0	Unidades	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
1005	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3.5	Unidades	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
1006	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4.0	Unidades	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
1007	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4.5	Unidades	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
1008	TUBO LATEX NATURA (GARROTE) 15MT	Pacotes	10	R\$ 72,53	R\$ 725,30
1009	TUBO P/ COLETA A VACUO P/ GLICEMIA C/ 100 4 ML	Unidades	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
1010	TUBO P/ COLETA A VACUO P/ HEMOGRAMA C/ 100 4 ML	Unidades	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
1011	TUBO PARA COLETA A	Unidades	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00

	VACUO FLUORETO TAMPA CINZA PARA GLICEMIA				
1012	TUBO PARA COLETA A VACUO SORO 9 ML	Unidades	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
1013	TUBO PORTA LAMINA PLASTICO P/3 LAMINAS C/100	Unidades	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
1014	UFORITA 10 AREAS C/ 100 C/ DENS PARA URINA	Caixa	30	R\$ 88,15	R\$ 2.644,50
1015	URATO 160 ENZIMAT 80-160 (ACIDO URICO)	Unidades	20	R\$ 102,22	R\$ 2.044,40
1016	UREIA 500 ENZIMAT 250-500	Unidades	20	R\$ 167,93	R\$ 3.358,60
1017	UREIA UV REAÇÃO CINETICA	Unidades	20	R\$ 266,65	R\$ 5.333,00
1018	VALPROATO DE SODIO 300MG	Comprimidos	2500	R\$ 2,31	R\$ 5.775,00
1019	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSÃO	Frascos	150	R\$ 20,02	R\$ 3.003,00
1020	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 300 MG	Comprimidos	2500	R\$ 2,44	R\$ 6.100,00
1021	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 500 MG	Comprimidos	2500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
1022	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Unidades	10	R\$ 83,93	R\$ 839,30
1023	VIDRION C (PÓ LIQUIDO)	Unidades	34	R\$ 62,66	R\$ 2.130,44
1024	VIDRION F (PÓ LIQUIDO)	Unidades	25	R\$ 61,27	R\$ 1.531,75
1025	VIDRION R (LIQUIDO E PÓ)	Unidades	30	R\$ 72,22	R\$ 2.166,60
1026	VILDAGILPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG+1000 MG (GALVUS MET)	Comprimidos	1500	R\$ 5,27	R\$ 7.905,00
1027	VITAMINA C INJETAVEL	Ampolas	4000	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
1028	VITAMINA D 200 UI - GOTAS	Frascos	600	R\$ 20,68	R\$ 12.408,00
1029	VITAMINA K INJETAVEL (KANAQUION)	Unidades	300	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
1030	XARELTO 10MG	Unidades	1000	R\$ 12,19	R\$ 12.190,00
1031	XARELTO 20MG	Unidades	1000	R\$ 13,61	R\$ 13.610,00
1032	XULTOPHY 100U/ML + 3,6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3ML	Unidades	50	R\$ 440,78	R\$ 22.039,00
1033	SEMA GLUTIDA 1,34MG/ML	Unidades	100	R\$ 711,77	R\$ 71.177,00



VALOR TOTAL	R\$ 5.332.608,89
--------------------	-----------------------------------

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem a finalidade de assegurar as atividades de saúde do Município e funcionamento regular das unidades de atendimento ao público.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do bem/serviço será de acordo com as necessidades da contratante, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após emissão da respectiva ordem.

3.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.
- 5.2.** Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de serviços.
- 5.3.** Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 5.4.** Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 5.5.** Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 5.6.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativas à execução do serviço em locais públicos.
- 5.7.** Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação do serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.
- 5.8.** A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 5.9.** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.
- 5.10.** Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 5.11.** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 5.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.
- 5.13.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.14.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da



Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n.14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

1.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

1.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

1.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

7.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

7.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

7.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme as seguintes dotações orçamentárias:



FARMÁCIA BÁSICA: 06.01.10.301.4068.2.031. 3.3.90.30 – FICHA 258;
SAMU: 06.01.10.302.4068.2.035. 3.3.90.30 – FICHA 287;
UBS: 06.01.10.301.4068.2.033. 3.3.90.30 – FICHA 267;
HOSPITAL: 06.01.10.302.4068.2.034. 3.3.90.30 – FICHA 280.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

10.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

11.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

11.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

12. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do serviço.

13. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma legal.

13.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data limite para apresentação das propostas.

13.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

14. APROVAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

DO CONTRATANTE: I – MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, CEP: _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF: _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações



de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação



que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto de forma mensal, quando for o caso:

a) "ART de execução;

b) Documentação comprobatória da disponibilização dos equipamentos envolvidos nos serviços (contrato de aluguel, comprovação de posse, Certificado de Registro de Licenciamento – CRLV, etc.);



- c) Documentação comprobatória da disponibilização de mão-de-obra envolvida nos serviços (GFIP, contracheques, RAIS, etc.);
- 8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos,, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência Pública, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por



igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de



declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n. ____/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. ____/2024.

13.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

13.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não



executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n. ____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro do Município de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com endereço empresa _____, CNPJ _____, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente à aquisição de _____.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo Serviço dos produtos descritos.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n. 123/06, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial ____/____.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso III da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com o Município de _____/GO.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 60 (sessenta) dias.
- b) Na proposta de preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
- c) Sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.
- d) No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do Município, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº, e em conformidade com as disposições a seguir:

7.1.1 DO OBJETO

7.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.3 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

7.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.5 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

7.6 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------



DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.8 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.9 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.10 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.11 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

7.12 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.13 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.14 A adesão à ata de registro de preços deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.15 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.16 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.17 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado os artigos 124 e 125 da Lei Federal n. 14.133/21.

7.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.19.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.19.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

7.19.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.20 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.21 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.22 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.22.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

7.22.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

7.23 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.24 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.25 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.22, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



7.26 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.26.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.26.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.27 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.28 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.28.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.28.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.28.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.28.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.29 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.29.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.29.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.29.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.29.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.30.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.30.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.37, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.30.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.30.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.30.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.30 e no item 7.30.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.30.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.31 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.32 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.32.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.32.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



7.33 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.34 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.35 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.36 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.33, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.37 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.38 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;



b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com legislação vigente.



11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)